PMEPC

Machico

Junho de 2016

Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Machico











INTERVIR + para uma Região cada vez mais europeia

Elaborado por:









Índice

PARTE I – E	NQUADRAMENTO	14
1. INT	RODUÇÃO	15
	ALIDADE E OBJETIVOS	
	IFICAÇÃO DOS RISCOS	
4. CRI	TÉRIOS PARA A ATIVAÇÃO	20
PARTE II –	EXECUÇÃO	23
1. Est	RUTURAS	24
1.1.	Direção Política	24
1.2.	Coordenação Política e Institucional	25
1.3.	Órgão de Execução e Comando Operacional	27
1.4.	Estrutura de comando operacional	29
2. Res	SPONSABILIDADES	34
2.1.	Responsabilidades das Estruturas Autárquicas	34
2.2.	Responsabilidades dos Agentes de Proteção Civil	36
2.3.	Responsabilidades dos organismos e entidades de apoio	43
3. Or	GANIZAÇÃO	51
3.1.	Infraestruturas de relevância operacional	51
<i>3.2.</i>	Zonas de intervenção	52
<i>3.3</i> .	Mobilização e coordenação de meios	52
3.4.	Notificação operacional	53
4. ÁR	EAS DE INTERVENÇÃO	54
4.1.	Gestão administrativa e financeira	54
4.2.	Reconhecimento e avaliação	54
4.3.	Logística	56
4.4.	Comunicações	62
4.5.	Informação pública	64
4.6.	Confinamento e/ou evacuação	66
4.7.	Manutenção da Ordem Pública	70
4.8.	Serviços médicos e transporte de vítimas	71
4.9.	Socorro e salvamento	76
4.10.	Serviços mortuários	77
PARTE III –	INVENTÁRIOS, MODELOS E LISTAGENS	82
1. INV	YENTÁRIO DE MEIOS E RECURSOS	83
2. Lis	TA DE CONTACTOS	85
3. Mo	DDELOS	94
	TA DE DISTRIBUIÇÃO	
ANEXOS		105
A1 CART	OGRAFIA DE SUPORTE ÀS OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL	106
	GRAMA DE MEDIDAS A IMPLEMENTAR PARA A PREVENÇÃO E MITIGAÇÃO DOS RISCOS IDENTIFIO	
	A DA MANUTENÇÃO DA OPERACIONALIDADE DO PLANO	

Índice de Figuras

Figura 1 – Estrutura Municipal de Proteção Civil	24
Figura 2 – Articulação de Postos de Comando Operacionais	29
Figura 3 – Esquema da organização da ZCAP	62
Figura 4 – Organização dos Sistema de Comunicações do PMEPCM	63
Figura 5 – Procedimentos e instruções de coordenação em situação de evacuação	69
Figura 6 – Procedimentos e instruções de coordenação na manutenção da ordem pública	71
Figura 7 – Procedimentos e instruções de coordenação nos serviços médicos e transporte de vítimas	73
Figura 8 – Procedimentos e instruções de coordenação no socorro e salvamento	77
FIGURA 9 — PROCEDIMENTOS E INSTRUCÕES DE COORDENAÇÃO NOS SERVICOS MORTUÁRIOS	80

Índice de Mapas

Mapa 1 – Enquadramento Geográfico	16
Mapa 2 – Localização do Armazém Municipal	58
MAPA 3 – LOCALIZAÇÃO DAS ZCAP E ZCI	60
Mapa 4 – Itinerários primários de evacuação	67
Mapa 5 – Locais de triagem de vítimas	74
Mapa 6 – Localização das Zonas de Reunião de Mortos e dos Cemitérios Locais	81
Mapa 7 – Enquadramento Geográfico	106
Mapa 8 – Hipsometria	107
Mapa 9 – Declives	108
Mapa 10 – Ocupação do Solo	109
Mapa 11 – Hidrografia	110
Mapa 12 – Densidade Populacional	111
Mapa 13 – Número de Alojamentos por Edifício	112
Mapa 14 – Infraestruturas de Comunicação	113
MAPA 15 – TÚNEIS, PONTES E VIADUTOS	114
Mapa 16 – Rede de Telecomunicações	115
Mapa 17 – Rede de abastecimento de água	116
Mapa 18 – Barragens	117
Mapa 19 – Rede Elétrica	118
Mapa 20 – Abastecimento de Gás	
Mapa 21 – Postos de Abastecimento de Combustível	
Mapa 22 – Estabelecimentos Industriais (Diretiva SEVESO III)	
Mapa 23 – Áreas industriais e parques empresariais	
Mapa 24 – Agentes de Proteção Civil	
Mapa 25 – Edifícios de utilização coletiva (Equipamentos Educativos)	
Mapa 26 – Edifícios de utilização coletiva (Equipamentos Desportivos)	
Mapa 27 – Edifícios de utilização coletiva (Unidades de Alojamento)	
Mapa 28 – Edifícios de utilização coletiva (Equipamentos Culturais)	
Mapa 29 – Edifícios de utilização coletiva (Equipamentos Religiosos)	
Mapa 30 – Edifícios de utilização coletiva (Administrativos)	
Mapa 31 – Outras infraestruturas (Património)	130
Mapa 32 – Comércio e Indústria	131
MAPA 33 – OLITRAS INFRAESTRUTURAS (FOLUPAMENTOS DE SAÚDE)	132

Índice de Tabelas

Tabela 1 – Riscos analisados	18
TABELA 2 – MEIOS DE PUBLICITAÇÃO DA ATIVAÇÃO/DESATIVAÇÃO DO PLANO	20
TABELA 3 – CRITÉRIOS DE ATIVAÇÃO DO PLANO	21
Tabela 4 – Comandante das Operações de Socorro	32
Tabela 5 – Adjuntos do COS	33
TARELA 6 - NÍVEIS DE GRAVIDADE E ENTIDADES A NOTIFICAR	53



Parte II - Execução

1. Estruturas

- A. O Decreto Legislativo Regional n.º 16/2009/M, de 30 de junho, estabelece as normas enquadradoras gerais do regime jurídico do Sistema de Proteção Civil da Região Autónoma da Madeira, no que se refere aos componentes do Sistema de Proteção Civil, responsabilidade sobre a respetiva política e estruturação dos serviços municipais de proteção civil (Artigo 22.º e artigo 23.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 16/2009/M, de 30 de junho) e determina as competências do Coordenador Municipal de Proteção Civil (CoordMPC), nos municípios onde se justifique (Artigo 30.º e artigo 31.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 16/2009/M, de 30 de junho).
- B. A estrutura municipal de proteção civil desenvolve-se de acordo com a organização seguinte:

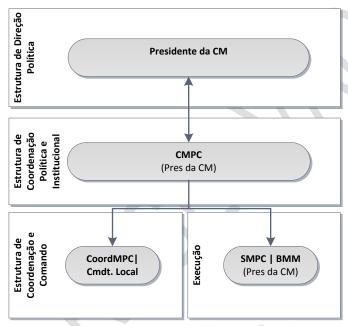


Figura 1 – Estrutura Municipal de Proteção Civil

1.1. Direção Política

- A. A Direção Política de Proteção Civil ao nível municipal é assegurada pelo PCM de Machico (Alínea n.º 1, do artigo 6.º, da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro).
- B. O PCM é apoiado pelo SMPC e pelos restantes Agentes de Proteção Civil (APC) de âmbito municipal (n.º 2, do artigo 35.º da Lei n.º 27/2006, de 3 de julho);
- C. O PCM é a autoridade municipal de proteção civil (Artigo 6.º, da Lei n.º 27/2006, de 3 de julho).

Organização da Proteção Civil – Direção Política			
Presidente da Câmara Municipal de Machico (PCM)	<u>Competências</u>	•	No exercício de funções de responsável municipal da política de proteção civil, desencadear, na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, as ações de proteção civil de

prevenção, socorro, assistência e reabilitação adequadas em cada caso (n.º 1 do artigo 35.º, da Lei n.º 27/2006, de 3 de julho);

- O PCM é competente para declarar a situação de alerta de âmbito municipal (artigo 6.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 16/2009/M, de 30 de junho);
- Pronunciar-se sobre as Declarações de Situação de Alerta e Contingência de âmbito Regional, sempre que o espaço geográfico administrado seja afetado (Artigo 7º, do Decreto Legislativo Regional n.º 16/2009/M, de 30 de junho).

1.2. Coordenação Política e Institucional

- A. A Coordenação Política de Proteção Civil ao nível municipal é assegurada pela CMPC (Artigo 3.°, da Lei n.º 65/2007 e artigo 14.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 16/2009/M, de 30 de junho) de Machico.
- B. A CMPC integra representantes das entidades, cuja intervenção se justifica em função de cada ocorrência em concreto (n.º 3 do artigo 11.º, da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro).
- C. No âmbito da coordenação institucional, a CMPC é responsável pela gestão da participação operacional de cada força ou serviço nas operações de socorro a desencadear (n.º 4 do artigo 11.º, da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro).
- D. A CMPC é o organismo que assegura que todas as entidades e instituições de âmbito municipal imprescindíveis às operações de proteção e socorro, emergência e assistência previsíveis ou decorrentes de acidente grave ou catástrofe se articulam entre si, garantindo os meios considerados adequados à gestão da ocorrência em cada caso concreto (n.º 1 do artigo 3.º, da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro), tendo a seguinte composição e competências:

Organiza	ção da Proteção (Civil – Estrutura de Coordenação Política e Institucional
Comissão Municipal de Proteção Civil	Composição	 Presidente da CMM Comandante da corporação de Bombeiros Municipais de Machico (BMM) Coordenador do SMPC de Machico Representante da Assembleia Municipal de Machico Presidente da Junta de freguesia de Machico Presidente da Junta de freguesia de Água de Pena Presidente da Junta de freguesia do Caniçal Presidente da Junta de freguesia do Porto da Cruz Presidente da Junta de freguesia do Santo da Serra Comando Regional da Madeira da Polícia de Segurança Pública (PSP)

- Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E. (SESARAM)
- Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais Direção Regional de Florestas
- Instituto de Administração da Saúde e Assuntos Sociais, IP-RAM
 Autoridade de Saúde do Município (ASM)
- Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM (ISSM) Coordenador dos serviços locais de segurança social do município
- Autoridade Marítima (AM)
- Guarda Nacional Republicana (GNR)
- ANA Aeroportos da Madeira
- Madeira Parques Empresariais, S.A. (MPE)
- APRAM Administração dos Portos da Madeira, SA. (Porto do Caniçal)
- Sociedade de Desenvolvimento da Madeira, S.A. (SDM)
- Empresa de Eletricidade da Madeira, S.A. (EEM)
- Delegação Escolar de Machico
- Santa Casa da Misericórdia de Machico
- Direção Regional de Estradas
- Águas e Resíduos da Madeira, S.A. (ARM)

Competências

- Acompanhar as políticas diretamente ligadas ao sistema de proteção civil que sejam desenvolvidas por agentes públicos;
- Determinar o acionamento dos planos, quando tal se justifique;
- Garantir que as entidades e instituições que integram a CMPC acionam, ao nível municipal, no âmbito da sua estrutura orgânica e das suas atribuições, os meios necessários ao desenvolvimento das ações de proteção civil;
- Difundir comunicados e avisos às populações e às entidades e instituições, incluindo os órgãos de comunicação social.
- Articular a sua atividade com a Comissão Regional de Proteção Civil.
- Propor ao PCM a nomeação do CoordMPC.
- E. A CMPC funcionará nas instalações do Quartel da Corporação de BMM ou alternativamente no edifício da biblioteca municipal (Fórum Machico).

1.3. Órgão de Execução e Comando Operacional

- A. O município de Machico dispõe de um SMPC, responsável pela prossecução das atividades de proteção civil no âmbito municipal (Artigo 22.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 16/2009/M, de 30 de junho).
- B. O SMPC é dirigido pelo PCM.
- C. As competências do SMPC de Machico são as seguintes (Artigo 23.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 16/2009/M, de 30 de junho):

Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC)

Competências

- Compete ao SMPC assegurar o funcionamento de todos os organismos municipais de proteção civil, bem como centralizar, tratar e divulgar toda a informação recebida relativa à proteção civil municipal.
- No âmbito dos seus poderes de planeamento e operações, dispõe o SMPC das seguintes competências:
 - a) Acompanhar a elaboração e atualizar o plano municipal de emergência e os planos especiais, quando estes existam;
 - b) Assegurar a funcionalidade e a eficácia da estrutura do SMPC;
 - c) Inventariar e atualizar permanentemente os registos dos meios e dos recursos existentes no concelho, com interesse para o SMPC;
 - d) Realizar estudos técnicos com vista à identificação, análise e consequências dos riscos naturais, tecnológicos e sociais que possam afetar o município, em função da magnitude estimada e do local previsível da sua ocorrência, promovendo a sua cartografia, de modo a prevenir, quando possível, a sua manifestação e a avaliar e minimizar os efeitos das suas consequências previsíveis;
 - e) Manter informação atualizada sobre acidentes graves e catástrofes ocorridas no município, bem como sobre elementos relativos às condições de ocorrência, às medidas adotadas para fazer face às respetivas consequências e às conclusões sobre o êxito ou insucesso das ações empreendidas em cada caso;
 - f) Planear o apoio logístico a prestar às vítimas e às forças de socorro em situação de emergência;
 - g) Levantar, organizar e gerir os centros de alojamento a acionar em situação de emergência;
 - h) Elaborar planos prévios de intervenção e preparar e propor a execução de exercícios e simulacros que contribuam para uma atuação eficaz de todas as entidades intervenientes nas ações de proteção civil;
 - i) Estudar as questões de que vier a ser incumbido, propondo as soluções que considere mais adequadas.
- Nos domínios da prevenção e segurança, o SMPC é competente para:

- a) Propor medidas de segurança face aos riscos inventariados;
- b) Colaborar na elaboração e execução de treinos e simulacros;
- c) Elaborar projetos de regulamentação de prevenção e segurança;
- d) Realizar ações de sensibilização para questões de segurança, preparando e organizando as populações face aos riscos e cenários previsíveis;
- e) Promover campanhas de informação sobre medidas preventivas, dirigidas a segmentos específicos da população alvo, ou sobre riscos específicos em cenários prováveis previamente definidos;
- f) Fomentar o voluntariado em proteção civil;
- g) Estudar as questões de que vier a ser incumbido, propondo as soluções que entenda mais adequadas.
- D. O CoordMPC do município de Machico depende hierárquica e funcionalmente do PCM.
- E. Sem prejuízo do disposto na Lei de Bases da Proteção Civil, compete em especial ao CoordMPC (Artigo 31.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 16/2009/M, de 30 de junho):

Coordenador Municipal de Proteção Civil (CoordMPC)

Competências

- Acompanhar permanentemente as operações de proteção e socorro que ocorram na área do concelho;
- Promover, em cooperação com o comandante do corpo de bombeiros com responsabilidade de intervenção no município e dos comandantes dos corpos de bombeiros existentes no município, a elaboração dos planos prévios de intervenção com vista à articulação de meios face a cenários previsíveis;
- Promover reuniões periódicas de trabalho, com os comandantes dos corpos dos bombeiros com responsabilidade de intervenção no município, nomeadamente sobre matérias referentes à prevenção e à programação de exercícios periódicos e regulares;
- Dar parecer sobre os equipamentos a adquirir pelo município para fazer face a operações de emergência e de proteção civil;
- Comparecer no local do sinistro sempre que as circunstâncias o aconselhem;
- Disponibilizar os meios ao dispor do município e assegurar às corporações de bombeiros e forças de segurança todo o apoio logístico de que venham a necessitar;
- Promover e coordenar as ações tendentes à reabilitação das áreas atingidas e, particularmente, garantir o realojamento temporário e demais necessidades básicas das populações afetadas.

1.4. Estrutura de comando operacional

- A. Ao nível do comando operacional, poderá ser ativado um Posto de Comando Operacional Municipal (PCMun) responsável pela gestão de todas as operações de proteção civil e socorro e pelo acionamento de meios.
- B. A resposta municipal ao acidente grave ou catástrofe desenvolve-se segundo duas dimensões, e de forma progressiva e modular, através, numa 1ª fase, do Posto de Comando Operacional (PCO), com o objetivo de apoiar às operações de proteção e socorro no local da ocorrência (TO) e, numa 2ª fase e aquando da ativação da CMPC, do PCMun, que constitui-se como o órgão diretor e coordenador de todas as operações de proteção civil necessárias e a desenvolver no Município.

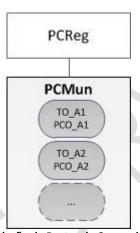


Figura 2 – Articulação de Postos de Comando Operacionais

- C. O PCMun garante a gestão exclusiva da resposta municipal ao acidente grave ou catástrofe e é responsável pela gestão de todos os meios disponíveis na área do município e pelos meios de reforço que lhe forem enviados pelo escalão regional.
- D. O PCMun é montado com apoio do SMPC e reportam operacional e permanentemente ao respetivo Posto de Comando Regional (PCReg), representando um sector deste, ou ao Comando Regional de Operações de Socorro caso o PCReg não esteja criado.
- E. O responsável pela coordenação do PCMun é o CoordMPC ou um seu substituto indicado pelo PCM.
- F. O PCMun é constituído pelas células de planeamento, operações e logística, e integra os representantes dos APC com meios empenhados na operação ou que se considerem pertinentes para o desenrolar da operação.

G. O PCMun detém as seguintes missões genéricas:

Posto de Comando Operacional Municipal (PCMun)

- Atuar como órgão diretor das operações, garantindo o funcionamento e a articulação no terreno dos diversos agentes e entidades intervenientes;
- Assegurar o comando, o controlo, as comunicações e as informações em toda a Zona de Intervenção (ZI), em coordenação com as demais entidades envolvidas;
- Assegurar a minimização de perdas de vidas, através da coordenação das ações decorrentes do acidente grave ou catástrofe;
- Garantir em permanência a segurança nas operações de todas as forças envolvidas, bem como dos cidadãos;
- Assegurar a recolha e o tratamento operacional das informações, bem como as ligações ao patamar regional;
- Assegurar a manutenção das capacidades operacionais dos meios empregues e a gestão dos meios de reserva;
- Garantir, através do empenhamento das forças e serviços competentes, a manutenção da lei e ordem nas zonas afetadas, o controlo de acessos à Zona de Sinistro (ZS), a criação de perímetros de segurança e a manutenção de corredores de circulação de emergência;
- Garantir a execução eficaz de operações de movimentação de populações, designadamente as decorrentes de evacuações, bem como a segurança nas Zonas de Concentração e Apoio da População (ZCAP);
- Assegurar a prestação de cuidados médicos adequados, a montagem de Postos de Triagem e Postos Médicos Avançados (PMA) e a evacuação primária e secundária;
- Assegurar a coordenação das ações de saúde pública, apoio psicossocial e mortuária;
- Assegurar a coordenação das atividades relacionadas com a assistência à emergência e gestão de recursos, nomeadamente através da definição das prioridades em termos de abastecimento de água, energia e comunicações, da gestão de armazéns de emergência, da coordenação dos meios de transporte necessários às operações de emergência e da organização e montagem de abrigos e campos de deslocados;
- Assegurar a coordenação da inspeção e verificação da praticabilidade das principais infraestruturas de transportes, redes básicas de suporte e edifícios;
- Assegurar a desobstrução expedita das vias de comunicação e itinerários principais de socorro e assegurar a realização de operações de demolição ou escoramento;
- Assegurar a receção, condução e integração, se necessário, de voluntários nas operações de emergência e reabilitação, para colaborar nas atividades

Missões

relacionadas com a assistência social, alimentação e transporte;

- Coordenar a ação de Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação e das Equipas de Avaliação Técnica e tratar a informação recebida dessas equipas;
- Dirigir e coordenar o emprego dos meios (humanos e materiais) sob a sua responsabilidade.
- H. O PCO é o órgão diretor das operações no local da ocorrência destinado a apoiar o COS na tomada das decisões e na articulação dos meios no TO (Artigo 15.º, do Decreto-Lei n.º 72/2013, de 31 de maio):

	Posto de Comando Operacional (PCO)
	 A recolha e o tratamento operacional das informações;
	 A preparação das ações a desenvolver;
~	 A formulação e a transmissão de ordens, diretrizes e pedidos;
Missões	 O controlo da execução das ordens;
	 A manutenção das capacidades operacionais dos meios empregues;
	A gestão dos meios de reserva.

- I. O PCO é constituído pelas células de planeamento, operações e logística, cada uma com um responsável nomeado pelo COS, que assume a designação de Oficial de Planeamento, Oficial de Operações e Oficial de Logística.
- J. As células são coordenadas diretamente pelo COS e podem possuir núcleos funcionais.
- K. O COS é ainda diretamente assessorado por três oficiais, um como adjunto para a segurança, outro para as relações públicas e outro para a ligação com outras entidades.
- L. Fazem ainda parte do PCO os representantes dos APC com meios empenhados na operação ou que se considerem pertinentes para o desenrolar da operação.
- M. O Comandante das Operações de Socorro (COS) é, em qualquer tipologia de operação, o chefe do primeiro veículo a chegar ao local, pertencendo este a qualquer APC interveniente na operação, devendo logo após a chegada de um superior hierárquico, proceder à passagem do comando das operações, disponibilizando todas as informações que este detém sobre as operações em curso e aquelas que estariam previstas realizar.
- N. Respondendo à necessidade do cumprimento do princípio da obrigatoriedade da função, é apresentado na tabela seguinte os objetivos, responsabilidades e funções do COS:

		Comandante das Operações de Socorro (COS)
	•	Normalizar a forma de atribuição da responsabilidade do exercício da função a
Objetivos		um único graduado tendo em conta a sequência de chegada ao Teatro de
		Operações (TO) dos diversos chefes de veículos e elementos de comando;

	Assegurar que a função de COS é exercida desde a chegada do primeiro veículo
	ao TO;
	Estabelecer, de acordo com o Sistema de Gestão de Operações eficaz
	organização do TO que determine concretamente as responsabilidades atribuídas
	a todos os graduados designados para as várias funções, incluindo as do COS;
	 Providenciar para que a gestão das operações, o planeamento das ações e a
	tomada das decisões, no âmbito do plano estratégico de ação, sejam apoiados
	num sistema organizado de troca e análise de informações;
	Certificar que a transferência da função para os elementos de maior categoria
	hierárquica que, subsequentemente se apresentem no TO e disponham de
	autoridade para tal, seja levada a cabo de forma ordenada.
	 Evacuação das pessoas em perigo para fora das áreas de riscos;
	Assistência às vítimas;
Pagnanashilidadas	Supressão do acidente;
Responsabilidades	• Preservação da propriedade, evitando danos acrescidos que possam ser
	causados pelas operações de supressão;
	Segurança, controlo e bem-estar dos seus homens durante toda a operação.
	Assumir a qualidade de COS, dar a conhecer essa assunção e determinar a
	localização do PCO;
	 Proceder ao reconhecimento sumário da situação;
	 Iniciar, manter e controlar as comunicações rádio;
F ~ ~ ~ ~	Determinar a estratégia a empregar;
Funções	Estabelecer o plano estratégico de ação e distribuir os meios de acordo com esse
	plano;
	 Implementar a organização dos meios no TO;
	Determinar os objetivos táticos;
	Avaliar, rever e ajustar (se necessário) o plano estratégico de ação.

Tabela 4 – Comandante das Operações de Socorro

O. O Adjunto do COS é o elemento de comando que colabora diretamente com o COS, como responsável por uma das seguintes tarefas:

	Adjuntos do COS
	 Desenvolve um sistema preciso e completo de recolha de informações sobre causas da ocorrência, proporções, situação corrente, meios empenhados e mais de interesse geral;
Relações Públicas	 Contacta a Comunicação Social e as entidades oficiais que desejem informações em direto do TO; Mesmo que o PCO esteja a funcionar com o apoio das estruturas de Proteção Civil local, apenas deverá existir um responsável pelas relações públicas.

	Avalia os perigos e as situações de risco, tomando as medidas necessárias à
	segurança individual dos intervenientes no TO;
Comurance	• Detém autoridade para, em caso de emergência, ordenar a paragem dos
Segurança	trabalhos, de modo a prevenir atos inseguros;
	Avalia as necessidades em apoio sanitário e recuperação física do pessoal, em
	conjunto com os técnicos especialistas de saúde.
Ligação	Desenvolve os contactos com os representantes das diversas entidades
Ligação	intervenientes, incluindo, os técnicos destacados para apoio ao TO.

Tabela 5 – Adjuntos do COS

P. No plano operacional, as ações de proteção civil desenvolvem-se de acordo com o SIOPS-RAM (Decreto Legislativo Regional n.º 16/2009/M, de 30 de junho).

2. Responsabilidades

2.1. Responsabilidades das Estruturas Autárquicas

Estrutura	Responsabilidades
	Disponibilizar meios, recursos e pessoal para a resposta de proteção civil e
	socorro, de acordo com as missões operacionais legalmente definidas;
	Evacuar e transportar pessoas, bens e animais;
	 Transportar bens essenciais de sobrevivência às populações;
	Desobstruir as vias, remover os destroços e limpar aquedutos e linhas de
	água ao longo das estradas e caminhos municipais;
	Assegurar a divulgação de avisos às populações em articulação com o
	Gabinete de Comunicação;
Serviço Municipal de	Assegurar a gestão financeira e de custos, bem como dos tempos de
Proteção Civil	utilização;
(SMPC)	 Montar e gerir locais de recolha e armazenamento de dádivas;
	Assegurar a sinalização relativa a cortes de estradas, decididos por
	precaução ou originados por acidentes graves ou catástrofes, bem como as
	vias alternativas;
	 Promover ações de avaliação de danos e de necessidades da população
	afetada;
	As juntas de freguesia colaboram com os serviços municipais de proteção
	civil prestando toda a ajuda que lhes for solicitada, no âmbito das suas
	atribuições e competências, próprias ou delegadas.
	Assegura a operacionalidade permanente dos meios humanos e materiais
	à disposição da divisão;
	Mobiliza os meios próprios necessários à intervenção; Contacto o propão protocolos com entidados fornecedoras do boro o
	 Contacta e propõe protocolos com entidades fornecedoras de bens e géneros;
	 Procede à aquisição dos bens e serviços requisitados pelo SMPC;
Divisão de Gestão e Contratação	 Propõe a constituição, gere e controla os armazéns de emergência;
(DGC)	 Controla o sistema de requisições feitas aos armazéns de emergência;
·	 Propõe as medidas indispensáveis à obtenção de fundos externos e à
	criação de um fundo de emergência;
	Administra os donativos, subsídios e outros apoios materiais e financeiros
	recebidos;
	Colabora na avaliação e quantificação dos danos.
Comissão do Anoio	Colabora nas atividades de abrigo e assistência;
Comissão de Apoio Social	Assegura a operacionalidade permanente dos meios humanos e materiais
(CAS)	à disposição da comissão;

- Mobiliza os meios próprios necessários à intervenção;
- Apoia o fornecimento, confeção e distribuição de bens alimentares;
- Promove as condições de prevenção e proteção das populações escolares;
- Promove a identificação dos munícipes cujas incapacidades físicas levam à necessidade do emprego de meios especiais em caso de evacuação;
- Apoia as ações de instalação e gestão de centros de acolhimento provisório;
- Garante a assistência e bem-estar das populações evacuadas para os centros de acolhimento provisório;
- Coloca os meios próprios disponíveis à disposição das diferentes atividades operacionais;
- Exerce quaisquer outras atividades no âmbito das suas competências.

Divisão do Planeamento, Urbanismo e Ambiente (DPUA)

- Assegura a operacionalidade permanente dos meios humanos e materiais à disposição da divisão;
- Apoia a avaliação e quantificação dos danos;
- Exerce quaisquer outras atividades no âmbito das suas competências.
- Coordena as atividades de assistência técnica;
- Assegura a operacionalidade permanente dos meios humanos e materiais à disposição da divisão;
- Mobiliza os meios próprios necessários à intervenção;
- Providencia equipamento e pessoal destinados à inspeção, escoramento e demolição de estruturas, desobstrução de vias e remoção de destroços;
- Colabora na criação de barreiras de acesso ao TO;
- Garante os transportes disponíveis necessários às diferentes atividades operacionais;

Serviço Operacional Municipal (SOM)

- Reparar e conservar os espaços públicos municipais, designadamente edifícios públicos, parques, jardins, cemitérios, praças, vias públicas municipais, cemitérios, espaços verdes e demais espaços e infraestruturas públicas;
- Proceder à distribuição, à manutenção, à reparação e substituição de baldes de lixo, papeleiras ou outros recipientes de deposição;
- Executar obras de demolição por administração direta;
- Transportar materiais e equipamentos;
- Manter e reparar o sistema municipal de escoamento de águas pluviais:
- Executar as ações de gestão de linhas de água e da rede hidrográfica em colaboração com as entidades oficiais competentes;
- Manter em condições de operacionalidade as instalações das oficinas municipais e os demais equipamentos;
- Proceder à colocação, remoção, reparação da sinalização das vias

	rodoviárias municipais;		
	Assegurar a existência em armazém dos equipamentos e materiais		
	necessários à execução das suas funções;		
Exerce quaisquer outras atividades no âmbito das suas compete			
	Assegurar o funcionamento do sistema informático municipal e das		
Serviço de Informática (SI)	comunicações;		
(31)	Gerir e manter atualizado o site internet da CMM.		
	Mantém-se informado de todos os aspetos ligados à ocorrência;		
	• Elabora e difunde os comunicados resultantes das informações recebidas		
	do SMPC;		
	 Estabelece a ligação com os OCS, com vista à difusão da informação; 		
Gabinete de Apoio à	Assegura a informação às populações deslocadas;		
Presidência (GAP)	Estabelece e informa sobre o local das conferências com os OCS;		
(OAI)	Atua como porta-voz único para os OCS, em nome do Diretor do Plano e		
	do PCO;		
	Coloca os meios próprios disponíveis à disposição das diferentes		
	atividades operacionais.		
	Apoia no reconhecimento e orientação, no terreno, de forças em reforço do		
Juntas de Freguesia (JF) Junta de Freguesia de	seu município;		
Água de Pena, Junta de	Colabora na divulgação de avisos às populações de acordo com as		
Freguesia do Caniçal, Junta de Freguesia de	orientações da CMPC;		
	 Apoia no registo das populações afetadas; 		
Machico, Junta de Freguesia do Porto da	Colabora na identificação das populações vulneráveis;		
Cruz e Junta de Freguesia	 Colabora nas ações de limpeza de vias e do espaço público; 		
de Santo António da Serra	Colabora na sinalização de estradas e caminhos municipais danificados.		

2.2. Responsabilidades dos Agentes de Proteção Civil

Agente	Responsabilidade		
	• Desenvolver ações de combate a incêndios, busca, salvamento e		
	transporte de pessoas, animais e bens;		
	Apoiar o socorro e transporte de acidentados e doentes, incluindo a		
	emergência pré-hospitalar, no âmbito do Sistema Integrado de Emergência		
Bombeiros Municipais	Médica;		
de Machico (BMM)	Participar na evacuação primária nas suas zonas de intervenção ou em		
(Sillin)	reforço;		
	Colaborar nas ações de mortuária, nas suas zonas de intervenção ou em		
	reforço;		
	 Colaborar na construção e/ou montagem de postos de triagem e/ou PMA; 		

- Apoiar os TO, envolvendo elementos guia para reconhecimento e orientação no terreno das forças operacionais em reforço da sua zona de atuação própria;
- Colaborar na montagem de Postos de Comando;
- Colaborar na desobstrução expedita de vias de comunicação e itinerários de socorro;
- Apoiar no transporte de bens essenciais de sobrevivência às populações isoladas:
- Executar as ações de distribuição de água potável às populações;
- Disponibilizar apoio logístico à população e a outras forças operacionais;
- Colaborar nas ações de informação e sensibilização pública;
- Participar na reabilitação das infraestruturas;
- Colaborar na reposição da normalidade da vida das populações atingidas.
- Manutenção da ordem pública;
- Segurança e Proteção de pessoas e bens;
- Isolamento de áreas e estabelecimento de perímetros de segurança;
- Controlo de pessoas e tráfego;
- Prevenção e repressão de atividades criminosas;
- Investigação de atividades criminosas;
- Proteger, socorrer e auxiliar os cidadãos e defender e preservar os bens que se encontrem em situações de perigo, por causas provenientes da ação humana ou da natureza;
- Abertura de corredores de emergência;
- Evacuação secundária da população;
- Operações de buscas, salvamento e evacuação (resgate de montanha e subsolo), sobretudo através das equipas do Centro de Inativação de Explosivos e Segurança em Subsolo (CIEXSS) e do Grupo Operacional Cinotécnico da Força Destacada/Unidade Especial de Polícia/Comando Regional da Madeira;
- Asseguram a participação na difusão de avisos e informação à população
- Patrulhamento, vigilância prevenção, deteção, rescaldo e vigilância pós incêndio florestal urbano;
- Empenhar a FD/Unidade Especial de Polícia/CIEXSS/CRM: nas manobras de buscas, salvamento e evacuação (resgate de montanha e subsolo), com apoio do GOCinotécnico; no acompanhamento das zonas contaminadas, através da monitorização, nomeadamente de matérias perigosas, catástrofes e acidentes graves, com apoio da Brigada de Proteção Ambiental;
- Medidas de apoio à normalização da vida da população;
- Articulação com as Autoridades judiciais e de saúde na identificação e

Polícia de Segurança Pública (PSP)

promoção da remoção de vítimas mortais para necrotérios provisórios (NecPro) ou Gabinete Médico-Legal e Forense da Madeira (GMLFM).

Fase de Emergência:

- Vigilância da costa e do mar territorial e apoiar, em missões de busca e salvamento na orla costeira;
- Colaborar na manutenção de ordem pública e proteção e segurança de pessoas e bens no espaço de jurisdição marítima e restante território da RAM (quando solicitado, mediante ordem especial ou por imposição legal);
- Proteger, socorrer e auxiliar os cidadãos e defender e preservar os bens que se encontrem em situações de perigo, por causas provenientes da ação humana ou da natureza (isolamento de áreas/perímetros de segurança, evacuação de pessoas e bens, garantir corredores de circulação para os meios de socorro, entre outros.);
- Executar ações de prevenção e de intervenção de primeira linha (fase primária) em situação de emergência de proteção e socorro, designadamente nas ocorrências de incêndios florestais ou de matérias perigosas, catástrofes e acidentes graves, através de operações de busca e resgate com Equipas Cinotécnicas e Equipa de Busca e Regate em Montanha, podendo estas equipas trabalhar em conjunto ou de forma isolada, entre si ou com outros APC.

Guarda Nacional Republicana (GNR)

Fase de Reabilitação:

- Manutenção da ordem pública;
- Prevenção de atividades criminosas;
- Medidas de apoio à normalização da vida da população;
- Colaboração nas ações de informação e sensibilização pública.

Equipas de Busca e Resgate em Montanha:

- Ações Gerais "Safety", decorrentes de condições meteorológicas adversas:
 - Desobstrução de vias de comunicação corte de árvores, remoção e extração de grandes pedras, remoção de materiais resultantes de desabamentos e remoção de outras estruturas que possam estar a bloquear vias e acessos;
 - Atuação primária em inundações desobstruir acessos, transporte e resgate de pessoal em apuro;
 - Remoção e extração de viaturas imobilizadas auxílio a condutores e desempanagem de viaturas;
 - Reconhecimento de locais afetados e itinerários alternativos; Busca e resgate de pessoas desaparecidas e em apuros;
 - o Evacuação de pessoas e bens.
- As principais ações gerais no âmbito do "safety" a desenvolver nas

intervenções de primeira linha em operações de busca e resgate, decorrentes da ocorrência de acidentes em montanha e locais de difícil acesso:

- o Busca de pessoas desaparecidas, desorientadas ou acidentadas;
- Resgate de acidentados;
- Salvamento e Primeiros Socorros em Montanha;
- Recuperação e remoção de cadáveres;
- o Primeiros socorros em montanha.
- Efetuam ações de reconhecimento aéreo, terrestre e marítimo;
- Procedem à busca e salvamento;
- Apoio sanitário de emergência, (capacidade de alojamento de 150 pessoas)
- Confecionam alimentação para apoio à população até 150 pessoas;
- Fornecimento de água à população;
- Evacuação de desalojados;
- Garantem a funcionalidade das redes de rádios;
- Asseguram a participação na difusão de avisos e informação à população;
- Patrulhamento, vigilância, prevenção, deteção, rescaldo e vigilância pósincêndio florestal;
- Ações de busca e salvamento;
- Patrulhamento, vigilância, prevenção, deteção, rescaldo e vigilância pósincêndio florestal;

Reforço do pessoal civil nos campos da salubridade e da saúde, nomeadamente na triagem, cuidados médicos de emergência e na hospitalização e evacuação de feridos e doentes;

- Trabalho indiferenciado com pessoal não especializado, incluindo montagem de acampamentos de emergência;
- Reabilitação de infraestruturas e/ou ações de apoio técnico;
- Colaboram nas ações de logística de apoio às operações e à população;
- Garantem a montagem de alojamentos provisórios e energia alternativa;
- Colaboram nas ações de reabilitação de infraestruturas;
- Colaboração nas ações de informação e sensibilização pública;
- Desobstrução de vias de comunicação;
- Abastecimento de água às populações;
- Reforço do pessoal civil nos campos da salubridade e da saúde, nomeadamente na triagem, cuidados médicos de emergência;
- Disponibilização de equipamentos e de apoio logístico, quer para as

Forças Armadas¹ (FFAA)

¹ As FFAA não possuem estruturas implantadas no município. Os pedidos de colaboração são efetuados pelo Diretor do Plano ao presidente do SRPC (art.º 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 16/2009/M, de 30 de junho).

- operações, quer para a população afetada. Pode incluir o fornecimento de alimentação (eventualmente confeção) e distribuição de abastecimentos, nomeadamente medicamentos, água e combustíveis;
- Fornecimento temporário de alojamento e de transporte, na sua capacidade sobrante, ou com possibilidade de recurso a tendas;
- Trabalho indiferenciado com pessoal não especializado, incluindo montagem de acampamentos de emergência;
- Ações de apoio técnico;
- Prestação de apoio em comunicações;
- Contribuição na preparação e implementação dos planos de emergência, elaborados ao nível regional e municipal, nos termos da legislação em vigor;
- Caso sejam solicitados apoios que não seja possível satisfazer com as forças e meios militares disponíveis na RAM, o Comando Operacional da Madeira encaminhará o pedido para o Estado-Maior-General das FFAA.
- O Capitão do Porto do Funchal tem, de acordo com o Decreto-Lei n.º
 44/2002, de 2 de Março, competências de Proteção Civil na faixa litoral e
 nos espaços do Domínio Público Hídrico sob jurisdição da AM. Deste
 modo, o Capitão do Porto assume as funções de COS no seu espaço de
 jurisdição e em articulação com o Diretor do Plano;
- Desempenhar funções nos domínios do alerta e do aviso, nos espaços sob sua jurisdição;
- Executar reconhecimentos marítimos e fluviais nos espaços sob sua jurisdição;
- Planear e desencadear ações de busca e salvamento, apoio e socorro;
- Intervir na área de segurança marítima, no que se refere ao tráfego de navios e embarcações e à salvaguarda da vida humana no mar;
- Preservar a regularidade do Tráfego Marítimo em articulação com a Autoridade Nacional de Controlo do Tráfego Marítimo (ANCTM), em particular, atuando como APC, em situações de sinistro marítimo, socorro e emergência;
- Prestar em tempo real, informação relacionada com a movimentação de navios e cargas transportadas, mercadorias perigosas e poluentes;
- Organizar equipas de reconhecimento e avaliação de danos e prejuízos nas instalações portuárias em articulação com a Autoridade Portuária;
- Disponibilizar elementos para integrar Equipas Responsáveis por Avaliação de Vitimas mortais;
- Coordenar as Administrações Portuárias na resposta à emergência de acordo com as necessidades;
- Cooperar na recuperação das capacidades portuárias;

Autoridade Marítima (AM)

- Coordenar a receção de ajuda externa através de meios navais;
- Efetuar a ligação com as empresas de transporte marítimo conforme as necessidades;
- Promulgar avisos à navegação;
- Coordenar a segurança das instalações portuárias críticas;
- Disponibilizar apoio logístico;
- Intervir nas ações de apoio com meios humanos e materiais para o cumprimento das missões que lhes forem atribuídas pelo Diretor do Plano;
- Efetuar levantamentos hidrográficos de emergência;
- Efetuar reconhecimento subaquático;
- Efetuar a ligação entre o Sistema de Proteção Civil e as Administrações
 Portuárias tendo em vista as capacidades logísticas disponíveis dos portos;
- Estabelecer o assinalamento marítimo de recurso nos locais onde seja necessário.
- Ativação do plano de catástrofe;
- Ativação de acordo com o grau de alerta e número de feridos;
- Formação do gabinete de crise;
- Articulação com o SRPC;
- Fornecimento de informação de recursos disponíveis periódica;
- Constituição de equipas de atuação no hospital nos vários serviços;
- Triagem de doentes;
- Abordagem, diagnóstico, tratamento sequencial de acordo com prioridades;
- Estabelecimento de períodos de comunicação/ponto de situação;
- Mobilização de recursos existentes/extras;
- Coordenação da resposta no envolvimento de outras estruturas;
- Apoio logístico e recursos humanos ao Serviço de Emergência Médica Regional (SEMER), por solicitação deste em caso de necessidade;
- Gabinete de crise responsável pela coordenação posterior;
- Criação de equipas de seguimento de doentes;
- Articulação com o funcionamento normal do hospital.

Coordenação da atividade de saúde em ambiente pré-hospitalar garantindo a prestação do socorro medicalizado de emergência pré-hospitalar e orientando e coordenando a prestação do socorro não medicalizado concomitante, através da atividade dos vários agentes que intervêm na emergência pré-hospitalar;

- Coordenar toda a triagem e evacuação com SESARAM;
- Coordenação de PMA;
- Triagem clinica baseada no método primário e secundário, denominada por

Câmara Municipal de Machico

Serviço de Saúde da

Região Autónoma da Madeira, E.P.E.

(SESARAM)

Serviço de Emergência

Médica Regional

(SEMER)2

² O SEMER não possui estruturas implantadas no município, encontrando-se a sua ação dependente da disponibilidade de meios e da gestão dos mesmos.

"Sieve" e "Sort" respetivamente;			
	• Identificação de registo de multivítimas desde o TO até às unidades de		
	saúde de destino;		
	 Fornecer informações clínicas pré-hospitalares às entidades adequadas. 		
	 Assessoria nas ações de evacuação primária e secundária; 		
	Atuar, em conformidade com as indicações do SEMER, no despacho de		
	doentes urgentes;		
	Colocar todos os meios e recursos disponíveis ao serviço das ações de		
	socorro;		
	 Levantamento do número de registos de feridos e mortos; 		
Autoridade de Saúde	Assegura a mobilização das equipas de saúde e a prestação de cuidados		
Municipal (ASM)	de saúde;		
(AOWI)	Avaliar o estado de saúde da população;		
	Avaliar e gerir os riscos para a saúde decorrentes de fatores ambientais;		
	Inspecionar a área afetada;		
	 Propor e coordenar a execução de ações de vacinação; 		
	Efetuar recomendações de carácter sanitário;		
	Efetivar a vigilância epidemiológica.		
	 Colabora nas ações de deteção e combate a incêndios florestais; 		
	Colabora na investigação das causas dos incêndios florestais;		
Corpo da Polícia	Colabora no apoio à decisão;		
Florestal	Exerce funções de vigilância e fiscalização no que diz respeito às áreas		
(CPF)	florestais;		
	 Colabora na abertura e desobstrução de caminhos; 		
	Colabora nas ações de rescaldo.		
	Apoio, busca e salvamento, socorro, assistência sanitária e social;		
	 Colaboração na evacuação da população; 		
	 Colaboração na evacuação primária e secundária de feridos; 		
	Transporte de desalojados e ilesos;		
Cruz Vermelha	 Coordenação do centro de gestão de voluntários; 		
Portuguesa – Delegação	 Colaboração na instalação e gestão de alojamentos temporários; 		
da Madeira³ (CVP)	 Colaboração na montagem de postos de triagem; 		
(,	Levantamento de feridos e cadáveres;		
	O socorro e transporte de acidentados e doentes, incluindo a urgência pré-		
	hospitalar, no âmbito do Sistema Integrado de Emergência Médica;		
	Colaboração no apoio psicossocial;		

³ De acordo com o ponto 2, do artigo 17.º do Decreto Legislativo Regional n.º 16/2009/M, de 30 de junho, a Cruz Vermelha Portuguesa — Delegação da Madeira exerce, em cooperação com os agentes mencionados no n.º 1 e de harmonia com o seu estatuto próprio, funções de proteção civil nos domínios da intervenção, apoio, socorro e assistência sanitária e social.
A CVP não possui estruturas implantadas no município, encontrando-se a sua ação dependente da disponibilidade de meios e da gestão dos mesmos.

	 Distribuição de roupas e alimentos às populações; 		
	 Colaborar nas ações de informação e sensibilização pública; 		
	Enquadrar o pessoal voluntário que se oferecer para ajudar.		
Associação Madeirense para Socorro no Mar – Corpo Operacional do Sanas Madeira ⁴ (SANAS)	Apoio, busca e salvamento, socorro a náufragos e buscas subaquáticas		
	sob coordenação da AM (no espaço de jurisdição marítima);		
	• Combate a incêndios provocados por acidentes envolvendo aeronaves,		
	quando ocorram no meio marítimo e na área de atuação do SANAS		
	Madeira (sob coordenação do Rescue Coordination Centre de Lisboa, ou		
	subcentro de Busca e Salvamento Marítimo do Funchal, conforme		
	aplicável);		
	Salvamentos em ribeiras e poços;		
	Recolha de cadáveres no mar sob coordenação da AM;		
	• Patrulhamento das zonas ribeirinhas e costeiras, consideradas de risco,		
	quer para embarcações, quer para banhistas.		

2.3. Responsabilidades dos organismos e entidades de apoio

Organismos e Entidades de Apoio	Responsabilidades	
Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses – Gabinete Médico-Legal e Forense da Madeira (INMLCF-GMLFM)	 Coadjuvar técnica e operacionalmente o Ministério Público (MP) na coordenação dos serviços mortuários; Proceder à recolha de informação Ante-mortem no(s) Centro(s) de Recolha de Informação, aquando da sua ativação, com a colaboração da Polícia Judiciária (PJ); Assumir a direção e coordenação das tarefas de mortuária, decorrentes do evento, designadamente, a investigação forense para identificação dos corpos, com vista à sua entrega aos familiares; Assumir outras tarefas de investigação forense, de acordo com o ordenado pelo MP; Gerir as Zonas de Reunião de Mortos (ZRnM) e os NecPro; Mobilizar a equipa Médico-Legal de Intervenção em Desastres (EML-DVI), acionando os seus sistemas de alerta próprios; Coordenar, através da EML-DVI portuguesa, as Equipas de Mortuária provenientes da ajuda internacional. 	
Ministério Público (MP)	 Coordenar os serviços mortuários, coadjuvado, técnica e operacionalmente pelo INMLCF; Determinar a ativação de um ou mais Centros de Recolha de Informação, 	

⁴ De acordo com o ponto 3, do artigo 17.º do Decreto Legislativo Regional n.º 16/2009/M, de 30 de junho, o Corpo Operacional do Sanas Madeira exerce, em cooperação com os agentes mencionados no n.º 1 e de harmonia com o seu estatuto próprio, funções de proteção civil no domínio do socorro a náufragos e buscas subaquáticas.

Câmara Municipal de Machico

	para recolha de informação Ante-mortem sob a responsabilidade da PJ e
	do INMLCF;
	Autorizar a remoção de cadáveres ou partes de cadáveres do local onde
	foram etiquetados para as ZRnM e destas para os NecPro;
	 Receber a informação das entidades gestoras das ZRnM e dos NecPro,
	acerca do número de mortes verificadas e de mortos identificados ou por
	identificar, bem como a informação sobre as estruturas organizativas
	instaladas para a intervenção nesses domínios.
Instituto de Registos e	Proceder ao assento de óbitos e garantir toda a tramitação processual e
Notariado (IRN)	documental associada.
	Apoiar nas ações de combate à criminalidade;
	 Proceder à identificação das vítimas através da Polícia Técnica e do
	Laboratório de Polícia Científica;
.	 Proceder à recolha de informação Ante-mortem no(s) Centro(s) de Recolha
Polícia Judiciária (PJ)	de Informação, aquando da sua ativação, com a colaboração do INMLCF;
(1.0)	Gerir a informação Ante-mortem e Post-mortem no Centro de Conciliação
	de Dados;
	 Acionar a Unidade de Cooperação Internacional (UCI) para obtenção de
	dados.
	Coordenar a cooperação entre as forças e serviços de segurança nacionais
	e de outros países em matéria de circulação de pessoas e de controlo de
	estrangeiros;
Serviço de Estrangeiros	 Proceder à identificação de cadáveres de cidadãos estrangeiros;
e Fronteiras – Direção	 Proceder à avaliação dos decorrentes cenários de risco, no âmbito das
Regional da Madeira	suas competências;
(SEF)	Orientar os cidadãos estrangeiros presentes na área sinistrada sobre
	procedimentos a adotar;
	Estabelecer os contactos eventualmente necessários com os diferentes
	Consulados e Embaixadas;
	Emitir informação, comunicados à população e equipas de intervenção;
	 Disponibilizar meios humanos para os Centros de Saúde;
lugatituda de	 Apoio psicológico à população, (complemento ao SESARAM);
Instituto de Administração da Saúde	 Apoio à decisão no PCO;
e Assuntos Sociais, IP -	 Coordenação das ações a tomar nos casos de saúde pública;
RAM	 Articulação das ações de intervenção com o SESARAM;
(IASAUDE)	 Apoiar a definição das políticas, prioridades e objetivos para o setor da
	saúde e consumo de água, assegurando a melhor articulação entre os
	diversos serviços e organismos.
Instituto da Segurança Social da Madeira, IP-	Assegurar e coordenar as ações de apoio social às populações, em

RAM articulação com os vários sectores intervenientes; (ISSM) Colaborar na definição de critérios de apoio social à população; Assegurar a constituição de equipas técnicas, em articulação com os vários sectores intervenientes, para receção, atendimento e encaminhamento da população; Participar nas ações de pesquisa e reunião de desaparecidos; Colaborar no apoio psicológico, de acordo com as suas disponibilidades, no(s) Centro(s) de Recolha de Informação, aos familiares que fornecem Participar na instalação da Zona de Concentração e Apoio da População (ZCAP), assegurando o fornecimento de bens e serviços essenciais; Manter um registo atualizado do número de vítimas assistidas e com necessidade de continuidade de acompanhamento; Colaborar nas ações de movimentação das populações. Presta poio às populações com bens de primeira necessidade; Presta assistência humanitária: Instituições Particulares Coloca os seus meios e recursos à disposição das ações de socorro e de Segurança Social (listadas na Parte III-2) assistência; (IPSS) Colabora nas ações de logística, nomeadamente com alimentação e agasalhos. EB1/PE da Água de Pena, Evacuar a população escolar em caso de emergência, segundo as EB1/PE do Canical, orientações do plano de segurança e emergência da escola; EB1/PE da Ribeira Seca, Coloca à disposição as suas instalações e equipamentos; EB1/PE dos Maroços, EB1/PE Eng.º Luís Santos Colabora em ações logísticas, através da disponibilização de recursos Costa, humanos, nomeadamente no que respeita à elaboração de refeições para EB1/PE Santo António da Serra. apoio aos APC. EB123 /PE do Porto da Cruz, EB23 do Caniçal, Escola Básica e Secundária de Machico, Escola Sagrada Família Província Coração de Maria (Quinta de Sant'Ana) CNE - Corpo Nacional Prestar apoio com meios humanos e materiais, para o cumprimento das de Escutas ações que lhe forem atribuídas, quando solicitado, designadamente na (Agrupamento 825 distribuição de agasalhos, roupas e bens alimentares, bem como no Machico) alojamento e na organização de acampamentos de emergência; AEP – Associação de **Escoteiros Portugal** Colaborar no aviso às populações; (Grupo 247 – Porto da Apoiar as ações de pesquisa de desaparecidos e de gestão de campos de Cruz; Grupo 228 deslocados. Caniçal) (Escuteiros)

Garantir a interoperabilidade entre redes e sistemas de comunicação das diversas entidades; Apoiar as radiocomunicações de emergência; Estabelecer e garantir autonomamente vias de comunicação, recuperação Associação de e integração de outros meios e dispositivos de comunicação; Radioamadores da Colocar em funcionamento equipamentos e meios técnicos colapsados; Região Autónoma da Madeira Reportar através dos meios de rádio, informação útil ao acionamento de (ARRAM) meios de socorro e salvamento; Assegurar a difusão de informação útil às populações; Reabilitar e colocar em funcionamento equipamentos e meios técnicos colapsados. No âmbito das suas competências disponibilizar meios humanos e materiais para proceder à reparação das infraestruturas, vias de comunicação danificadas; No âmbito das suas competências assegurar a capacidade operacional dos serviços; No âmbito das suas competências disponibilizar equipamentos para apoio Direção Regional de em situações de emergência; **Estradas** (DRE) No âmbito das suas competências garantir prioridades de acesso, em situação de emergência, aos locais correspondentes aos serviços essenciais e entidades consideradas essenciais à conduta das operações; No âmbito das suas competências disponibilizar em articulação com a Concedente e/ou tutela, informação sobre os planos de reabilitação, beneficiação e de segurança rodoviária. No âmbito das suas competências disponibilizar meios humanos e materiais para proceder à reparação das infraestruturas, vias de comunicação danificadas; No âmbito das suas competências disponibilizar piquetes para ocorrer a situações urgentes nas vias de comunicação; VIAEXPRESSO da No âmbito das suas competências assegurar a capacidade operacional dos Madeira, SA serviços; (VIAEXPRESSO) No âmbito das suas competências disponibilizar equipamentos para apoio VIALITORAL -Concessões Rodoviárias em situações de emergência; da Madeira No âmbito das suas competências garantir prioridades de acesso, em (VIALITORAL) situação de emergência, aos locais correspondentes aos serviços essenciais e entidades consideradas essenciais à conduta das operações; No âmbito das suas competências disponibilizar em articulação com a Concedente e/ou tutela, informação sobre os planos de reabilitação, beneficiação e de segurança rodoviária. Fornecer informação relativa à operacionalidade dos aeroportos sob sua ANA - Aeroportos da

Madeira jurisdição; Apoiar com meios técnicos e humanos de socorro, adequados ao tipo de emergência declarada, para colaborar nas ações de salvamento, sem prejuízo da operacionalidade e do Aeroporto; Disponibilizar as suas infraestruturas e equipamentos de gestão de crises no Centro de Salvamento Costeiro (CSC) para o apoio à coordenação das operações; Disponibilizar espaços para a concentração de sinistrados, estabelecimento de zonas de receção, triagem e cuidados médicos, bem como para o depósito de cadáveres, no CSC; Assumir, conforme a sua operacionalidade, um papel relevante na chegada de reforços, bem como na evacuação de sinistrados em aeronaves e helicópteros; Coordenar a operação de meios aéreos de socorro com a Navegação Aérea de Portugal, a Aerea Control Center e o Rescue Coordination Centre de Lisboa. Planear e coordenar a localização dos navios e afetação dos recursos, de acordo com as características técnicas, espaços de cais disponíveis, tipo e volume de carga a movimentar; Atuar, em conjunto com os demais serviços na satisfação dos pedidos, tendo em consideração os recursos disponíveis; Planear, afetar e controlar os recursos necessários à prestação de serviços Administração dos que sejam da competência da APRAM; Portos da Região Autónoma da Madeira Assegurar a pilotagem nos portos da RAM, quando obrigatória, nos termos (APRAM) da lei; Coordenar todas as atividades portuárias; Planear, organizar e controlar a manutenção dos navios, embarcações e demais equipamentos mecânicos; Regular, fiscalizar e exercer funções de coordenação e planeamento do sector marítimo-portuário. Disponibilizam os seus meios e recursos, materiais e humanos; Empresas de Colaboram no transporte de meios e recursos necessários às operações; Transportes: SAM Colaboram no necessário transporte das populações desalojadas. Garantir a avaliação de danos e intervenções prioritárias para o rápido restabelecimento do abastecimento de água potável a serviços e unidades produtivas estratégicos, bem como dos pontos essenciais ao consumo das Águas e Resíduos da populações afetadas; Madeira, S.A. (ARM) Garantir a operacionalidade de piquetes regulares e em emergência, para eventuais necessidades extraordinárias de intervenção na rede e nas estações de tratamento:

Assegurar o controlo da qualidade da água na rede; Garantir reservas estratégicas e capacidades para a manutenção da prestação de serviço; Repor, com carácter prioritário, a prestação do serviço junto dos consumidores finais. Disponibilizar meios humanos e materiais para proceder ao corte ou reparação das infraestruturas, danificadas, no âmbito das suas competências: Disponibilizar piquetes para ocorrer a situações urgentes nas redes; Assegurar a capacidade operacional dos serviços; Empresa Eletricidade da Disponibilizar equipamentos para apoio em situações de emergência; Madeira, S.A. Garantir prioridades de acesso, em situação de emergência, aos locais (EEM) correspondentes aos serviços essenciais e entidades consideradas essenciais à conduta das operações; Efetuar o levantamento dos prejuízos causados; Restabelecer a operacionalidade das suas infraestruturas, designadamente centrais e rede de transporte e distribuição de energia elétrica. **Madeira Parques** Fornecimento de informação de carácter técnico e científico; Empresariais, S.A. Monitorização técnica da evolução da situação. (MPE) A Zona Franca Industrial tem uma gestão e uma administração da estrita responsabilidade da concessionária, sob tutela do membro do Governo Regional da Madeira (Secretário Regional das Finanças e da Administração Pública) designado na respetiva orgânica para autorizar os licenciamentos para a instalação, exercício de atividade e funcionamento dos respetivos utentes e exercer a supervisão das atividades licenciadas e do quanto ali se passa; O Plano de Emergência da Zona Franca Industrial constitui-se como o Plano de Emergência Externo do das empresas em operação no parque industrial, articulando-se diretamente com o Plano de Emergência da Sociedade de Região Autónoma da Madeira, a fim de potenciar a capacidade de resposta Desenvolvimento da Madeira, S.A. (SDM) em função dos riscos inerentes ao tipo de instalações que ali operam; O Plano de Emergência da Zona Franca Industrial configura-se, enquanto plano de emergência externo do Plano de Emergência Interno da CLCM, como Plano Especial de Emergência de Proteção Civil; No que concerne às medidas de autoproteção das populações do município de Machico, está previsto no Plano de Emergência da Zona Franca Industrial a comunicação ao SMPC de Machico das situações com potencial para extravasar os limites geográficos do enclave, criando condições para que aquelas possam ser acionadas nos termos previstos no PMEPCM.

Assegurar a vigilância meteorológica e geofísica; Fornecer aconselhamento técnico e científico, em matérias de meteorologia e geofísica; Assegurar o funcionamento permanente das redes de observação, medição e vigilância meteorológica e sísmica, assegurando eventuais reparações de emergência; Instituto Português do Emitir avisos meteorológicos, direcionados para a atuação das forças Mar e da Atmosfera, I.P. - Observatório do operacionais; Funchal (IPMA) Elaborar cartas diárias de risco de incêndio; Elaborar boletins de previsão do estado do tempo, direcionados para a atuação das forças operacionais; Assegurar o funcionamento permanente da rede sísmica nacional e do sistema de alerta sísmico, garantindo a realização de intervenções corretivas. Fornecimento de informação de carácter técnico e científico; Promover as medidas e as ações necessárias à prevenção e deteção de incêndios florestais; Direção Regional de Coordenação de combate a incêndios florestais, de acordo com o Decreto Florestas e Conservação da Natureza Legislativo Regional n.º 8/88 de 29 junho; (DRFCN) Monitorização técnica da evolução da situação; Promover e coordenar as medidas e ações necessárias recuperação dos ecossistemas florestais e associados. Regular, supervisionar e representar o sector das comunicações; Velar pela aplicação das leis, regulamentos e requisitos técnicos relacionados com o âmbito das suas atribuições; Apoiar tecnicamente os organismos e serviços responsáveis pelo estabelecimento e gestão da rede integrada de comunicações de emergência; Verificar o cumprimento, por parte dos operadores de comunicações, das disposições dos respetivos títulos de exercício da atividade ou dos Autoridade Nacional de contratos de concessão; Comunicações Obtenção de azimutes, dependendo do sinistro, de acordo com sistemas (ANACOM) de emergência e socorro para determinação de locais; Restabelecimento do normal funcionamento das comunicações; Apoiar tecnicamente os organismos e serviços aos quais incumbe o acompanhamento do processo de estabelecimento e gestão da rede integrada de comunicações de emergência; Colaborar na definição das ações do sector das comunicações de emergência, apoiando tecnicamente os organismos e serviços responsáveis pelo restabelecimento e gestão da rede integrada de

		comunicações.	
	•	Procedem à difusão da informação sobre a ativação do plano;	
Rádio Zarco	•	Procedem à difusão de informação sobre a evolução das operações de	
Jornal da Madeira		socorro, perante a população em geral;	
Diário de Noticias	•	Difundem informações sobre medidas de autoproteção;	
	•	Difundem outras informações consideradas pertinentes.	
	•	Adotar as medidas adequadas à gestão e redução do risco para a	
		segurança das suas redes ou serviços;	
Empresas que oferecem redes de comunicações	•	Adotar as medidas adequadas para garantir a integridade das respetivas	
		redes, assegurando a continuidade da prestação dos serviços que se	
		suportam nas referidas redes;	
	•	Notificar a ANACOM das violações de segurança ou das perdas de	
		integridade para o sector das comunicações eletrónicas que tenham	
		impacto significativo no funcionamento das suas redes e serviços;	
públicas ou serviços de	•	Informar o público pelos meios mais adequados das violações de	
comunicações eletrónicas acessíveis		segurança ou das perdas de integridade nos termos determinados pela	
ao público		ANACOM, em conformidade com a legislação em vigor;	
	•	Assegurar a maior disponibilidade possível dos serviços telefónicos	
		acessíveis ao público, em situações de rutura da rede, de emergência ou	
		de força maior.	
	•	Adotar as medidas necessárias nos serviços telefónicos acessíveis ao	
		público, que prestam, para assegurar o acesso ininterrupto aos serviços de	
		emergência.	

3. Organização

3.1. Infraestruturas de relevância operacional

A. No quadro seguinte encontram-se sintetizadas as principais infraestruturas de relevância operacional agrupadas por tipologia:

Rede viária (corredores de emergência) Reservatório da 1903, Estrada do Seixo, Estrada do Senhor dos Milagres, Estrada Santo António da Serra, Caminho da Bemposta, Caminho da Dona Clarisse Telecomunicações 34 antenas de telecomunicações móveis Reservatório da Bemposta Reservatório das Fontes Vermelhas Reservatório das Queimada Reservatório R1 de Machico - Caniçal Reservatório R2 de Machico - Machico Reservatório R3 do Santo da Serra Central da Meia Serra (30kV), Central (6,6kV), Subestação do Livramento (30kV), Subestação do Caniço (30kV), Subestação Santo da Serra (30kV) Tristão de Freitas França & filhos Lda., Repsol Portuguesa, S.A.
Rede viária (corredores de emergência) Outubro de 1903, Estrada do Seixo, Estrada do Senhor dos Milagres, Estrada Santo António da Serra, Caminho da Bemposta, Caminho da Dona Clarisse Telecomunicações 34 antenas de telecomunicações móveis Reservatório da Bemposta Reservatório das Fontes Vermelhas Reservatório das Queimada Reservatório do Túnel do Norte Reservatório R1 de Machico - Caniçal Reservatório R2 de Machico - Machico Reservatório R3 do Santo da Serra Central da Meia Serra (30kV), Central (6,6kV), Subestação do Livramento (30kV), Subestação do Caniço (30kV), Subestação Santo da Serra (30kV)
Milagres, Estrada Santo António da Serra, Caminho da Bemposta, Caminho da Dona Clarisse Telecomunicações 34 antenas de telecomunicações móveis Reservatório da Bemposta Reservatório das Fontes Vermelhas Reservatório das Queimada Reservatório do Túnel do Norte Reservatório R1 de Machico - Caniçal Reservatório R2 de Machico - Machico Reservatório R3 do Santo da Serra Central da Meia Serra (30kV), Central (6,6kV), Subestação do Livramento (30kV), Subestação do Caniço (30kV), Subestação Santo da Serra (30kV)
Bemposta, Caminho da Dona Clarisse Telecomunicações 34 antenas de telecomunicações móveis Reservatório da Bemposta Reservatório das Fontes Vermelhas Reservatório das Queimada Reservatório do Túnel do Norte Reservatório R1 de Machico - Caniçal Reservatório R2 de Machico - Machico Reservatório R3 do Santo da Serra Central da Meia Serra (30kV), Central (6,6kV), Subestação do Livramento (30kV), Subestação do Caniço (30kV), Subestação Santo da Serra (30kV)
Reservatório da Bemposta Reservatório da Zona Franca Reservatório das Fontes Vermelhas Reservatório das Queimada Reservatório do Túnel do Norte Reservatório R1 de Machico - Caniçal Reservatório R2 de Machico - Machico Reservatório R3 do Santo da Serra Central da Meia Serra (30kV), Central (6,6kV), Subestação do Livramento (30kV), Subestação do Caniço (30kV), Subestação Santo da Serra (30kV)
Reservatório da Zona Franca Reservatório das Fontes Vermelhas Reservatório das Queimada Reservatório do Túnel do Norte Reservatório R1 de Machico - Caniçal Reservatório R2 de Machico - Machico Reservatório R3 do Santo da Serra Central da Meia Serra (30kV), Central (6,6kV), Subestação do Livramento (30kV), Subestação do Caniço (30kV), Subestação Santo da Serra (30kV)
Abastecimento de água Reservatório das Queimada Reservatório do Túnel do Norte Reservatório R1 de Machico - Caniçal Reservatório R2 de Machico - Machico Reservatório R3 do Santo da Serra Central da Meia Serra (30kV), Central (6,6kV), Subestação do Livramento (30kV), Subestação do Caniço (30kV), Subestação Santo da Serra (30kV)
Abastecimento de água Reservatório das Queimada Reservatório do Túnel do Norte Reservatório R1 de Machico - Caniçal Reservatório R2 de Machico - Machico Reservatório R3 do Santo da Serra Central da Meia Serra (30kV), Central (6,6kV), Subestação do Livramento (30kV), Subestação do Caniço (30kV), Subestação Santo da Serra (30kV)
Abastecimento de água Reservatório do Túnel do Norte Reservatório R1 de Machico - Caniçal Reservatório R2 de Machico - Machico Reservatório R3 do Santo da Serra Central da Meia Serra (30kV), Central (6,6kV), Subestação do Livramento (30kV), Subestação do Caniço (30kV), Subestação Santo da Serra (30kV)
Reservatório do Tunel do Norte Reservatório R1 de Machico - Caniçal Reservatório R2 de Machico - Machico Reservatório R3 do Santo da Serra Central da Meia Serra (30kV), Central (6,6kV), Subestação do Livramento (30kV), Subestação do Caniço (30kV), Subestação Santo da Serra (30kV)
Reservatório R2 de Machico - Machico Reservatório R3 do Santo da Serra Central da Meia Serra (30kV), Central (6,6kV), Subestação do Livramento (30kV), Subestação do Caniço (30kV), Subestação Santo da Serra (30kV)
Reservatório R3 do Santo da Serra Central da Meia Serra (30kV), Central (6,6kV), Subestação do Livramento (30kV), Subestação do Caniço (30kV), Subestação Santo da Serra (30kV)
Central da Meia Serra (30kV), Central (6,6kV), Subestação do Livramento (30kV), Subestação do Caniço (30kV), Subestação Santo da Serra (30kV)
Eletricidade Livramento (30kV), Subestação do Caniço (30kV), Subestação Santo da Serra (30kV)
Santo da Serra (30kV)
mistao de Freitas França di linos Eda., Repsol Fortaguesa, O.A.
Auto Tudo, Sociedade Padarias 25 de Agosto, Lda., Brilho Auto
Combustíveis José Silvestre de Freitas, GALP Madeira, Lda., GALP Madeira,
Lda., João Gonçalves Soares da Cosa, Repsol Gás Portugal,
S.A.
Cais Norte (Contentores, asfalto, cereal e cimento)
Cais Sul (Contentores, Rampa ro-ro Navios ro-ro)
Comp. cais acostável (Comp. cais acostável 380,0 mts, Cais
Portos proteção Entrada 250,0 mts)
Interior a Oeste do cais Norte (Cais abrigo a embarcações de
pesca e descarga pescado)
CLCM (Terminal constituído por 4 bóias amarração orientadas
Sul / Norte; Terminal para navios até 180 mts de comprimento)
Aeroportos Aeroporto da Madeira – CSC
Património -
PSP CND (Paste de Casicel)
GNR (Posto do Caniçal) BMM
Instalações dos APC Postos Florestais do Piquinho (freguesia de Machico), dos
Lamaceiros (freguesia de Santo António da Serra) e do Ribeiro
Frio (freguesia de Porto da Cruz)
Centro de Saúde de Machico
Centro de Saúde do Canical
Hospitais e Centros de Saúde Centro de Saúde de Porto da Cruz
Centro de Saúde de Santo António da Serra
Outros infraestruturos (ZCAR, ZCL Restor de Junta de Freguesia de Machico, Junta de Freguesia Porto da
Outras infraestruturas (ZCAP, ZCI, Postos de Triagem, ZRnM) Cruz, Junta de Freguesia Santo António da Serra, Junta de Triagem, ZRnM)
Freguesia Agua de Pena, Junta de Freguesia do Caniçal;

Fórum Machico, Centro Cívico do Porto da Cruz; Casa do Povo
de Santo António da Serra; Casa do Povo / Salão Paroquial de
Água de Pena; Centro Cívico do Caniçal;
Dom Pedro Baia Club, Hospedagem Turística Costa Linda, Enotel
Golf, Residencial Prisma, Quinta do Lord;
Pavilhão Gimnodesportivo de Machico, Pavilhão Gimnodesportivo
do Caniçal, Pavilhão Gimnodesportivo do Porto da Cruz e
Necrotério Provisório do Aeroporto.

3.2. Zonas de intervenção

- A. A delimitação das zonas de intervenção (áreas de amplitude variável e adaptada às circunstâncias do terreno) é a sequinte:
 - Zona de Sinistro (ZS) A ZS é a superfície na qual se desenvolve a ocorrência, de acesso restrito, onde se encontram exclusivamente os meios necessários à intervenção direta e com missão atribuída, sob a responsabilidade do COS.
 - Zona de apoio (ZA) É uma zona adjacente à ZS, de acesso condicionado, onde se concentram os meios de apoio e logísticos estritamente necessários ao suporte dos meios em operação e onde estacionam meios de intervenção para resposta imediata.
 - Zona de Concentração e Reserva (ZCR) É uma zona do TO onde se localizam temporariamente meios e recursos disponíveis sem missão imediata e onde se mantém o sistema de apoio logístico às forças.

3.3. Mobilização e coordenação de meios

- A. Na mobilização dos APC aplica-se o disposto no artigo 25°, da Lei de Bases de Proteção Civil;
- B. Em caso de ativação do PMEPCM, os PCO poderão solicitar meios e recursos a todas as entidades públicas e privadas, através da CMPC.
- C. Os PCO são autónomos para a gestão dos meios existentes a nível municipal atribuídos pela CMPC, assim como para a gestão dos meios de reforço que lhes forem atribuídos pelo nível regional.
- D. Na mobilização dos meios disponíveis aplicam-se os seguintes critérios:
 - a. Utilizar os meios e recursos adequados ao objetivo, n\u00e3o excedendo o estritamente necess\u00e1rio;
 - b. Dar preferência à utilização de meios e recursos públicos;
 - Dar preferência à utilização de meios e recursos detidos por entidades com as quais tenha sido celebrado protocolo;
 - d. Obedecer a critérios de proximidade;

e. Obedecer a critérios de disponibilidade;

3.4. Notificação operacional

- A. O sistema de alerta aos APC tem carácter redundante, utilizando-se em simultâneos vários meios de difusão da informação (fax, correio eletrónico e mensagem escrita) de forma a garantir a comunicação, em caso de falha de uma das vias.
- B. O SMPC, através do CoordMPC, notifica imediatamente, via serviço de mensagem escrita das redes telefónicas móveis, de acordo com a avaliação inicial da ocorrência, de acordo com o seguinte:

Nível	Gravidade	Notifica	
	Residual		
Verde	Número reduzido de feridos (1 a 10).	Comandante dos BMM PSP	
Volud	Não há vítimas mortais (0).	CoordMPC	
	Nível reduzido de constrangimentos na comunidade.	Coordivii	
	Moderada	PCM	
Amarelo	Número moderado de feridos (11 a 15).	Comandante dos BMM	
7 unai oio	Vítimas mortais (2-4).	CoordMPC	
	Alguma disrupção na comunidade (menos de 24h).	PSP	
	Acentuada ou Crítica		
	Número elevado de feridos e de hospitalizações (>15).	PCM	
Vermelho	Número elevado de retirada de pessoas por um período superior a	Comandante dos BMM	
	24horas (>10).	CoordMPC	
	Vitimas mortais (>=5).	PSP	
	Funcionamento parcial da comunidade com alguns serviços	Restantes membros da CMPC	
	indisponíveis.		

Tabela 6 - Níveis de Gravidade e entidades a notificar

4. Áreas de Intervenção

4.1. Gestão administrativa e financeira

Responsável pela COORDENAÇÃO

PCM

Entidades Intervenientes

CMM (SMPC, Divisão do Plano e Finanças, Serviço de Contratação e Aprovisionamento)

JF

APC

Prioridades de Ação

- Gerir os custos e recursos financeiros disponíveis para a emergência
- Supervisionar e propor questões contractuais
- Gerir o uso e tempos de utilização dos recursos
- Gerir os processos de seguros
- Disponibilizar os recursos solicitados

Instruções Específicas

I - Gestão de Meios

- 1. Os meios e recursos pertencentes aos APC e aos organismos e entidades de apoio deverão ser colocados à disposição dos PCO e CMPC, que os afetarão de acordo com as necessidades verificadas;
- 2. Deverá ser dada preferência à utilização de meios e recursos públicos ou de entidades com as quais se celebraram protocolos em detrimento de entidades privadas;
- 3. Os pedidos de reforço de meios só são considerados válidos quando apresentados pelo COS ou CoordMPC pelo elemento representante das várias entidades constituintes da CMPC;

II - Gestão de Pessoal

- 1. Na mobilização dos APC aplica-se o disposto no artigo 25.º da Lei de Bases da Proteção Civil;
- 2. A coordenação dos meios materiais e humanos a empenhar é realizada pelos PCO no TO;
- 3. A mobilização de pessoal pertencente a organismos ou entidades públicas rege-se de acordo com o previsto na Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro;
- 4. O pessoal voluntário, cuja colaboração seja aceite a título benévolo, deverá ser coordenado pelo SMPC e/ou pelas respetivas juntas de freguesia
- 5. No decurso das operações, os APC e as entidades e organismos de apoio deverão acautelar os períodos de descanso e a rotatividade dos seus recursos humanos.

III - Gestão de Finanças

- 1. Cada entidade é responsável pela gestão financeira e de custos associados aos meios e recursos próprios empenhados;
- 2. No caso de ser necessário recorrer a meios privados, a gestão financeira associada à requisição dos mesmos será assegurada pela CMM através da Divisão do Plano e Finanças e Serviço de Contratação e Aprovisionamento;
- 3. A Divisão do Plano e Finanças assegura o processo de negociações contratuais, sendo o responsável pela gestão dos processos de seguros inerente às operações de proteção civil executados pelos funcionários da CMM;
- 4. O controlo da utilização dos meios privados requisitados, será assegurado pelo SMPC;
- 5. O pessoal integrado nos serviços, agentes e entidades constantes deste Plano, mesmo que requisitados, continuam a ser remunerados pelos organismos de origem.

Tabela 7 – Coordenação, colaboração, prioridades de ação e procedimentos e instruções de coordenação na administração de meios e recursos

4.2. Reconhecimento e avaliação

Responsável pela COORDENAÇÃO

CoordMPC

PCMun

Entidades Intervenientes

CMM

BMM

PSP

AM

CPF

ANA - Aeroportos da Madeira

APRAM

Prioridades de Ação

- Mobilização das Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS)
- Reconhecimento inicial da situação para informação à estrutura operacional
- Reconhecimento inicial da situação para apoio à tomada de decisão
- Avaliação para determinação da necessidade de reforços ou mudança tática

Instruções Específicas

I – Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação

- 1. As ERAS têm como principal objetivo dotar a CMPC, com informação imediata e indispensável ao processo de tomada de decisão:
 - Fazendo um ponto de situação imediato ao diretor do plano, sobre o evento;
 - Fazendo um ponto de situação operacional com o COS no PCMun;
 - Analisando e avaliando toda a situação e propondo ao diretor do plano, os recursos mais adequados para lidar com a emergência;
 - Executando outras missões que lhe sejam determinadas pela CMPC.
- 2. As ERAS têm ainda como missão percorrer a zona de intervenção (ZI), por via aérea e/ou terrestre e recolher toda a informação disponível sobre as consequências do evento em causa, nomeadamente no que se refere ao reconhecimento e avaliação de:
 - Situações urgentes ou emergentes;
 - Locais com maiores danos no edificado;
 - Locais com maior número de sinistrados;
 - Estabilidade de vertentes;
 - Estabilidade e operacionalidade das infraestruturas;
 - Núcleos habitacionais isolados;
 - Pessoas isoladas;
 - Eixos rodoviários de penetração para a zona de intervenção.
- 3. Cada ERAS é constituída por 3 elementos a designar de acordo com a missão específica que lhe for atribuída.
- 4. As ERAS estarão dotadas do meio de transporte mais adequado à sua missão, assim como de meios de comunicação indispensáveis à passagem da informação para os diferentes escalões de decisão.
- 5. Para efeitos deste Plano estão previstas 2 ERAS terrestres.
- 6. As ERAS reportam direta e permanentemente ao PCMun, à ordem de quem se mantêm até à sua desmobilização.
- 7. Estas equipas elaboram Relatórios Imediatos de Situação. Os modelos de relatório a adotar constam em III-2 do presente Plano.

II - Atividade de Reconhecimento

- 1. O reconhecimento inicial da situação a executar pelas ERAS terá como objetivo a recolha de informação para apoio à decisão sobre:
 - Transferência de comando
 - O desenvolvimento da organização do TO
 - Necessidade de meios de reforço ou meios especializados.

III – Atividade de Avaliação

- 1. A avaliação da evolução da situação é permanente e é efetuada pelo COS, com base nos dados adquiridos sobre:
 - Local e situação da ocorrência;
 - Terreno, nomeadamente o relevo e infraestruturas;
 - Meteorologia no local e sua evolução;
 - Previsão dos danos potenciais;
 - Risco imediato para pessoas;
 - Organização implementada no TO;
 - Capacidade dos meios técnicos e humanos no local;
 - Ocorrências em simultâneo na mesma área.
- 2. A atividade de avaliação pelo COS determinará a necessidade de reforços ou a mudança tática a utilizar na resolução da situação.

4.3. Logística

- A. As atividades logísticas necessárias a levar a cabo desenvolvem-se em duas esferas distintas:
 - Apoio logístico às forças de intervenção;
 - Apoio logístico às populações.

4.3.1. Logística de Apoio às Forças de Intervenção

Entidade Responsável pela COORDENAÇÃO
SMPC
Entidades Intervenientes
JF
ВММ
PSP
SESARAM (Centro de Saúde de Machico)
ASM
AM
FFAA
SEMER
CPF
ANA – Aeroportos da Madeira
APRAM
Escuteiros
EEM

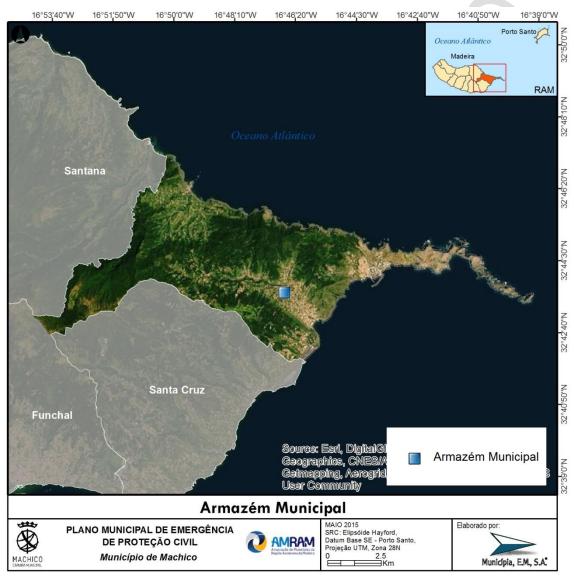
Empresas que oferecem redes de comunicações públicas ou serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público

Prioridades de Ação

- Assegurar as necessidades logísticas das forças de intervenção, nomeadamente quanto à alimentação, distribuição de água, combustíveis, transportes, material sanitário, material de mortuária e outros artigos essenciais à prossecução das missões de socorro, salvamento e assistência;
- Garantir a gestão de armazéns de emergência e a entrega de bens e mercadorias necessários;
- Prever a confeção e distribuição de alimentação ao pessoal envolvido em ações de socorro;
- Organizar a instalação e montagem de cozinhas e refeitórios de campanha para a assistência à emergência;
- Assegurar a disponibilização de meios e recursos para a desobstrução expedita de vias de comunicação e itinerários de socorro, para as operações de demolição e escoramento de edifícios e para a drenagem e escoamento de águas;
- Promover a manutenção, reparação e abastecimento de viaturas essenciais à conduta das operações de emergência, bem como de outro equipamento;
- Apoiar as entidades respetivas na reabilitação das redes e serviços essenciais: energia elétrica, gás, água, telefones e saneamento básico;
- Definir prioridades em termos de abastecimento de água e energia.

- A satisfação das necessidades logísticas iniciais (primeiras 24 horas) do pessoal envolvido estará a cargo dos próprios APC, organismos e entidades de apoio;
- 2. Após as primeiras 24 horas, as necessidades logísticas são suprimidas pela CMM que, para os devidos efeitos, contactarão com os fornecedores ou entidades detentoras previstos no plano;
- 3. Os BMM apoiam logisticamente a sustentação das operações na área de atuação própria;
- 4. Para a distribuição de alimentação ao pessoal envolvido em operações de socorro poderão ser montados, pelas FFAA e CVP, cozinhas e refeitórios de campanha;
- A alimentação e alojamento dos elementos da CMPC e Postos de Comando Operacional estarão a cargo do SMPC;
- 6. A aquisição de combustíveis e lubrificantes será efetuada, na primeira intervenção pelas entidades intervenientes. Posteriormente, em caso de necessidade de reabastecimento, pela CMM no seu Parque de Máquinas e Viaturas ou em local a definir;
- 7. A manutenção e reparação de material estarão a cargo das respetivas entidades utilizadoras;
- 8. O montante das requisições é, posteriormente, liquidado pela CMM junto das entidades fornecedoras através de verbas destinadas para o efeito;
- 9. A desobstrução expedita de vias de comunicação e itinerários de socorro, as operações de demolição e escoramento de edifícios e a drenagem e escoamento de água serão realizadas preferencialmente com recurso a meios dos BMM, podendo ser mobilizada maquinaria pesada de empresas de obras públicas;
- O material sanitário, de mortuária e demais artigos necessários às operações será acionado pela Autoridade de Saúde Concelhia, podendo o Diretor do PMEPCM requisitar outro tipo de meios e materiais;
- 11. As entidades exploradoras das redes de transportes, abastecimento de água, distribuição de energia e

- comunicações assegurarão o rápido restabelecimento do respetivo serviço e garantirão a operacionalidade de piquetes de emergência para necessidades extraordinárias decorrentes da reposição do serviço;
- 12. As FFAA colaboram no apoio logístico, designadamente material diverso (material de aquartelamento, tendas de campanha, geradores, depósitos de água, etc.);
- 13. Se necessário, será utilizado enquanto armazém de emergência o Armazém Municipal (Mapa 2);
- 14. As normas de mobilização de meios e recursos estarão a cargo da Área de Intervenção da Logística, em cooperação com a Área de Intervenção da Administração de Meios e Recursos.



Mapa 2 - Localização do Armazém Municipal

4.3.2. Logística de Apoio à População

- A. Para efeitos deste PMEPCM definiram-se Zonas de Concentração e Irradiação de Pessoas (ZCI) que funcionam como zonas de concentração e passagem da população para as ZCAP. Assim, quer as ZCI quer as ZCAP estão definidas nos locais indicados no mapa seguinte, podendo serem definidos pela CMPC, outros locais, face à localização e tipo de acidente):
 - Zona de Concentração e Irradiação (ZCI)

ZCI PRIORITÁRIA POR FREGUESIA

- Junta de Freguesia de Machico.
- Junta de Freguesia Porto da Cruz.
- Junta de Freguesia Santo António da Serra.
- Junta de Freguesia Agua de Pena.
- Junta de Freguesia do Caniçal.

ZCI ALTERNATIVA POR FREGUESIA;

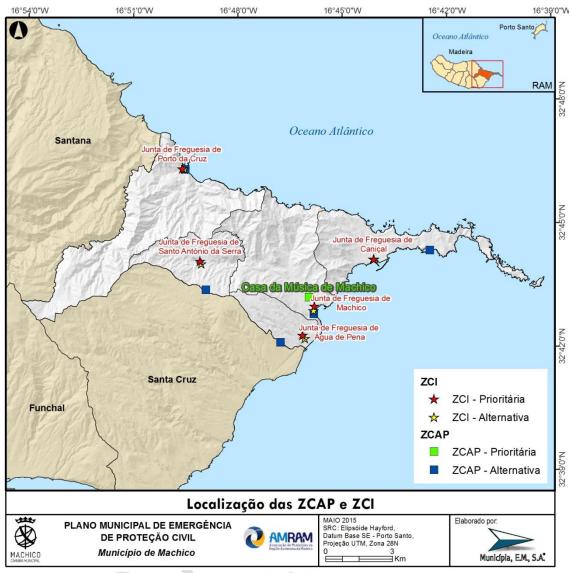
- Freguesia de Machico Fórum Machico; Polidesportivo de Água de Pena
- Freguesia Porto da Cruz Centro Cívico;
- Freguesia Santo António da Serra Casa do Povo;
- Freguesia Agua de Pena Casa do Povo / Salão Paroquial;
- Freguesia do Caniçal Centro Cívico.
- Zona de Concentração e Apoio à População (ZCAP)

ZCAP PRIORITÁRIA

Casa Da Musica de Machico (para todo o território municipal);

ZCAP ALTERNATIVAS POR FREGUESIA

- Freguesia de Machico Dom Pedro Baia Club;
- Freguesia Porto da Cruz Hospedagem Turística Costa Linda;
- Freguesia Santo António da Serra Enotel Golf;
- Freguesia Agua de Pena Residencial Prisma;
- Freguesia do Caniçal Quinta do Lord.



Mapa 3 – Localização das ZCAP e ZCI

	Entidade Responsável pela COORDENAÇÃO	
	SMPC	
	Entidades Intervenientes	
	ISSM	
_	JF	
	BMM	
	PSP	
	FFAA	
	CVP	
	ASM	
	EEM	
	IPSS (Descritas na Parte III – 1)	

Unidades alojamento (Descritas na Parte III – 1)

Restaurantes (Descritos na Parte III – 1)

Prioridades de Ação

Assegurar o fornecimento de bens e géneros essenciais às populações atingidas;

- As despesas com a aquisição de bens, são da responsabilidade da Autarquia. Estas despesas serão, posteriormente liquidadas junto das entidades fornecedoras através de conta Especial de Emergência ou por outras verbas destinadas para o efeito;
- 2. A distribuição destes bens é da responsabilidade dos vários APC, entidades e organismos de apoio, que articulam esta missão com o SMPC;
- A CMM e a CVP deverão, numa primeira fase, avaliar a disponibilidade de distribuir agasalhos por parte das IPSS que atuam no Concelho. A distribuição de medicamentos pela população, será coordenada pela autoridade de saúde concelhia;
- 4. O SMPC garante, mediante os recursos disponíveis, o alojamento provisório de pessoas ou famílias desalojadas. No caso de evacuação a grande escala, os vários agentes, entidades e organismos articulam com o SMPC, o estabelecimento de ZCAP;
- 5. Deverá ponderar-se recorrer a instalações pertencentes à administração pública ou a unidades hoteleiras. A CVP e as FFAA auxiliarão na montagem de tendas de campanha;
- 6. É da responsabilidade do SMPC a montagem das ZCAP, das ZCI e de toda a logística para o funcionamento das mesmas, quando aplicável.
- A alimentação e o fornecimento de bens essenciais à população evacuada, estão a cargo das entidades responsáveis pela gestão da ZCAP, sendo que o SMPC contribui com o fornecimento de bens e géneros essenciais adquiridos pela Autarquia, quando solicitados;
- 8. A distribuição de água potável pela população, deverá ser efetuada recorrendo a camiões cisterna dos bombeiros e aos depósitos de água existentes. Poderá ainda recorrer-se à distribuição de água engarrafada, ficando as despesas a cargo da CMM. No que respeita a bens alimentares, deverão ser consideradas como principais infraestruturas, as existentes nas ZCAP ou em alternativa as cantinas de instalações públicas. Em caso de necessidade deverá recorrer-se a empresas de catering e a restaurantes do Concelho.

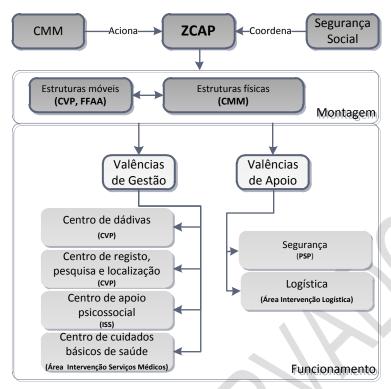


Figura 3 – Esquema da organização da ZCAP

4.4. Comunicações

- A rede de comunicações rádio de emergência é suportada pelo Sistema Integrado de Redes de Emergência e Segurança de Portugal (SIRESP).
- B. A corporação de BMM está dotada de 1 terminal SIRESP.
- C. A PSP está dotada de 1 terminal SIRESP.
- Para além dos rádios ainda existem os seguintes sistemas de comunicações ao dispor da
 CMPC:
 - Rede telefónica fixa;
 - Rede telefónica móvel;
 - Internet;
 - Fax.

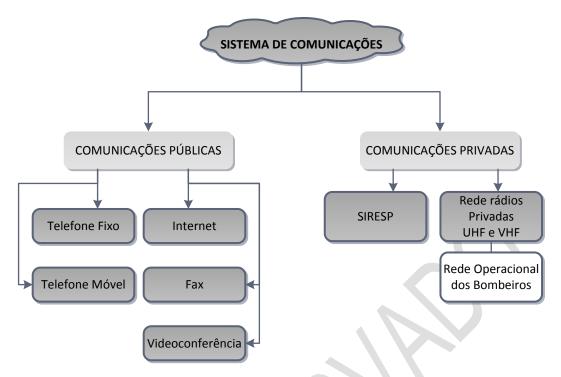


Figura 4 – Organização dos Sistema de Comunicações do PMEPCM



Prioridades de Ação

- Estabelecer um Plano de Comunicações de forma a assegurar a ligação de todos os agentes do sistema de proteção civil;
- Mobilizar e coordenar as ações dos Rádio Amadores;
- Manter e atualizar um registo de todas as comunicações de emergência e encontrar sistemas alternativos caso haja dificuldades.

Instruções de coordenação

1. Aquando da ativação do PMEPCM, poderão ser constituídos vários TO, sendo que os COS dos mesmos

- serão responsáveis pelas comunicações desses TO. Assim, os COS deverão direcionar a informação para o PCMun, ao qual incube o CoordMPC, entre outras tarefas, da gestão das comunicações e articulação com o nível superior de proteção civil;
- As entidades com meios próprios deverão assegurar a colocação de recursos de comunicações de acordo com as suas necessidades de fluxo de informação. Poderão ainda, caso se verifique útil, disponibilizar meios de comunicação móvel às entidades previstas no PMEPCM que mostrem ter dificuldades ao nível das comunicações;
- 3. O fluxo de informação necessário à ação articulada das várias entidades intervenientes nas ações a desenvolver será assegurado pelos representantes presentes na CMPC;
- 4. Para uma cabal resposta ao nível das comunicações, devem integrar o PCO os representantes das entidades supramencionadas, bem como aquelas que se vierem a considerar necessárias;
- 5. No caso das ZCAP, as comunicações podem ser estabelecidas via telefone ou através da rede das forças de segurança presentes nesses locais;
- 6. Em situações onde se verifique o dano ou destruição de infraestruturas importantes de apoio às comunicações, dever-se-á recorrer a meios provenientes de entidades privadas, tais como radioamadores, rádios locais ou estabelecimentos comerciais especializados em equipamentos de comunicações, de forma a reforçar a rede existente;
- 7. O pedido de auxílio a radioamadores poderá ser efetuado por via telefónica ou presencial, ou através de comunicados emitidos pelos principais órgãos de comunicação. Caberá ao COS avaliar a necessidade de se recorrer a meios de comunicação adicionais de modo a garantir a ligação entre as várias entidades.

4.5. Informação pública

F	Responsável pela COORDENAÇÃO	
	Diretor do Plano	
	Entidades Intervenientes	
	CMM	
	JF	
	BMM	
	PSP	
	CVP	
S	SESARAM (Centro de Saúde de Machico)	
	ASM	
	AM	
	FFAA	
	SEMER	
	CPF	
	SDM	
	Prioridades de Ação	

- Assegurar que a população é mantida informada de forma contínua, de modo a que possa adotar as instruções das autoridades e as medidas de autoproteção mais convenientes;
- Assegurar a divulgação à população da informação disponível, incluindo números de telefone de contacto, indicação das ZCI e ZCAP, listas de desaparecidos, mortos e feridos, locais de acesso interdito ou restrito e outras instruções consideradas necessárias;
- Divulgar informação à população sobre locais de receção de donativos e locais de inscrição para serviço voluntário;
- Garantir a ligação com os órgãos de comunicação social e preparar, com periodicidade determinada pelo Diretor do Plano, comunicados a distribuir;
- Organizar e preparar conferências de imprensa, por determinação do Diretor do Plano;
- Organizar visitas dos órgãos de comunicação social ao TO garantindo a sua receção e acompanhamento;
- Assegurar a atualização da informação a ser disponibilizada à população através do sítio de internet da CMM (http://www.cm-machico.pt/);

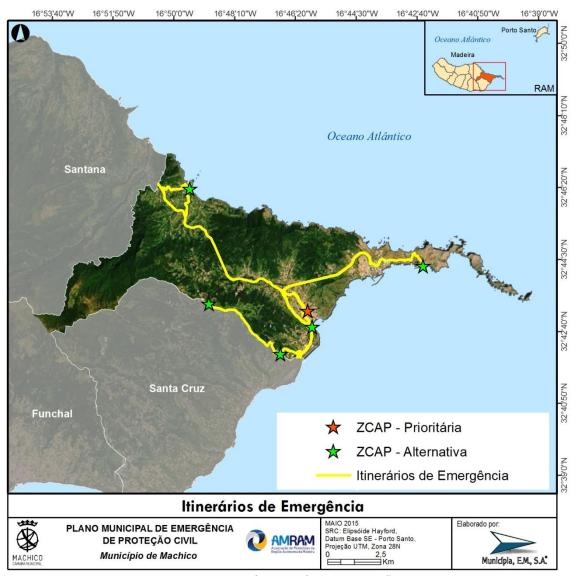
- 1. O Diretor do PMEPCM é o responsável pela definição dos conteúdos dos comunicados à comunicação social;
- 2. O Diretor do PMEPCM apoia-se no Gabinete de Comunicação e Relações Públicas (Assessoria Comunicação) da CMM, na preparação de conferências de imprensa, comunicados à comunicação social e na divulgação de informação à população através de meios próprios, nomeadamente no sítio da internet http://www.cm-machico.pt/;
- 3. Os comunicados a distribuir pelos órgãos de informação deverão ter por base os modelos indicados (ver Parte III 3);
- 4. As conferências de imprensa deverão ser efetuadas pelo Diretor do Plano. Em caso excecional poderá ser efetuado por um elemento pertencente ao GAP da CMM;
- 5. As conferências de imprensa deverão ser realizadas no local da reunião da CMPC de modo a que o Diretor do PMEPCM não tenha que se deslocar propositadamente para o efeito;
- 6. Os comunicados a distribuir pelos órgãos de comunicação social deverão ir sempre assinados pelo Diretor do Plano ou seu substituto:
- 7. A periodicidade dos comunicados será definida pelo Diretor do PMEPCM, devendo ser igual ou superior a 4 horas e inferior a 24 (mesmo que não se tenha verificado alterações relativamente ao evoluir da situação);
- 8. A informação à população poderá ainda ser provida através de: Sistemas de altifalantes instalados em viaturas para o efeito; Pessoalmente, através dos presidentes de juntas de freguesia ou através dos serviços do pessoal voluntário;
- 9. Sempre que possível, a informação pública à população e aos órgãos de comunicação social deve ser efetuada através dos últimos, que conforme estabelecido no n.º2 do artigo 15.º da Lei de Bases da Proteção Civil, "A declaração da situação de alerta determina uma obrigação especial de colaboração dos meios de comunicação social...";
- 10. A informação a prestar pelos órgãos de comunicação social deve passar designadamente por: ponto de situação; ações em curso; medidas de autoproteção; áreas de acesso restrito; números de telefone e locais de contacto e informação; locais de reunião, ZCI e ZCAP; locais de receção de donativos; instruções para o regresso de população; hora do próximo comunicado;

11. No que concerne às medidas de autoproteção das populações do município de Machico, está previsto no Plano de Emergência da Zona Franca Industrial a comunicação ao SMPC de Machico das situações com potencial para extravasar os limites geográficos do enclave.

4.6. Confinamento e/ou evacuação

- A. A ocorrência ou iminência de acidentes graves ou catástrofes pode levar à necessidade de se proceder à evacuação de zonas, o que, por sua vez poderá implicar a mobilização, alojamento de populações em risco. Nestas situações, compete à CMPC avaliar os riscos associados à ocorrência e determinar a necessidade de se desencadearem os devidos procedimentos de evacuação.
- B. A evacuação é proposta pelo COS, validada ou aprovada pela Autoridade Política de Proteção
 Civil, isto é, pelo PCM de Machico, sendo coordenada pela PSP.
- C. Nestas situações deverão ser efetuados os seguintes procedimentos:
 - Avaliadas, definidas ou identificadas as áreas a evacuar (edifícios ou áreas mais extensas) ou as alternativas existentes à evacuação;
 - O tempo dentro do qual a evacuação deverá estar concluída;
 - O número de deslocados;
 - O método de aviso à população;
 - A necessidade de transporte dos deslocados;
 - As instalações disponíveis para acolher a população deslocada;
 - Os itinerários de evacuação (principais ou secundários);
 - Identificar as entidades que ficarão responsáveis pela segurança das áreas evacuadas.
- D. A nível operacional existem no PMEPCM dois níveis de evacuação:
 - A evacuação primária: corresponde à retirada da população da zona de risco para um local de segurança nas imediações. Ou seja, as pessoas deverão deslocar-se para as ZCI definidas para o efeito.
 - A evacuação secundária: compreende o deslocamento da população afetada do local de segurança para instalações de abrigo, onde poderão garantir as suas necessidades básicas (alimento, agasalhos e instalações sanitárias). Ou seja, as pessoas deverão deslocar-se para as ZCAP definidas para o efeito.
- E. De forma a garantir-se uma máxima eficiência nas ações de socorro caso exista algum acidente grave ou catástrofe, deverá definir-se a utilização de itinerários de emergência. Estes deverão não só garantir a rapidez máxima na deslocação das forças de socorro aos vários locais afetados, mas também assegurar que os percursos se encontram desobstruídos de destroços ou viaturas. O acesso a estes percursos deverá ser controlado pela PSP, a qual deverá ainda

- identificar as zonas que foram afetadas pelo evento e informar os restantes APC sobre estes aspetos e indicar rotas alternativas.
- F. No mapa seguinte são identificados os itinerários primários de evacuação, assim como a localização das ZCAP. Estes foram definidos segundo o tipo de via, qualidade do piso e velocidade média que permite a circulação e a sua proximidade às povoações, de modo a maximizar a rapidez das ações de emergência e evacuação em caso de acidente grave ou catástrofe e minimizar possíveis obstruções.



Mapa 4 – Itinerários primários de evacuação

Entidade Responsável pela COORDENAÇÃO

PSP

AM (Polícia Marítima), de acordo com o espaço de jurisdição da emergência

Entidades Intervenientes

CMM

SMPC

JF

BMM

FFAA

GNR

CVP

ISSM

Escuteiros

Prioridades de Ação

- Orientar e coordenar as operações de movimentação das populações, designadamente as decorrentes das evacuações;
- Difundir junto das populações recomendações de evacuação, diretamente ou por intermédio da Área de Intervenção de Gestão da Informação Pública;
- Definir ZCI;
- Definir itinerários de evacuação;
- Garantir o encaminhamento da população evacuada até às ZCAP;
- Reencaminhar o tráfego, de modo a não interferir com a movimentação da população a evacuar nem com a mobilidade das forças de intervenção;
- Criar pontos de controlo e barreiras de encaminhamento de tráfego, de modo a manter desimpedidos os itinerários de evacuação;
- Coordenar o acesso às áreas afetadas.

- 1. A evacuação deverá ser proposta pelo COS à CMPC e validada pelo Diretor do Plano;
- A orientação da evacuação e a coordenação da movimentação das populações é da responsabilidade das Forças de Segurança;
- O SMPC garante, mediante recursos disponíveis e de acordo com a tipologia de cada caso, o alojamento provisório de pessoas desalojadas;
- 4. Constituir Equipas de Intervenção Psicossocial (EIPS);
- A população a evacuar deverá dirigir-se a ZCI cuja localização será determinada pela CMPC e Postos de Comando Operacional. As ZCI são geridas pela CMM com o apoio da Segurança Social, JF e CVP;
- 6. Caso se verifique a necessidade de se proceder ao transporte de um grande número de pessoas para outros locais, o SMPC deverá desencadear os contactos para mobilizar os meios de empresas públicas e privadas a operar no Concelho;
- 7. No decurso das operações de evacuação a população a deslocar deverá ser alertada para a importância de

trazerem consigo a sua documentação e medicamentos;

- 8. O transporte entre a ZCI e a ZCAP será, em regra, acompanhado por pessoal da CVP, ISSM, Escuteiros ou FFAA e pessoal da CMM. Se necessários, as Forças de Segurança poderão solicitar à CMPC ou diretamente ao PCO no local a existência de acompanhamento médico ou psicossocial;
- 9. O suporte logístico à evacuação em termos de água, alimentação e agasalhos será assegurado pelo SMPC;
- 10. Deve-se fazer chegar à zona a evacuar equipas de busca, socorro e salvamento, e emergência médica, para prestar apoio a feridos resultantes da ocorrência ou da movimentação da população;
- 11. Os deslocados deverão ser identificados, através do preenchimento de uma ficha com a listagem de apoios que cada pessoa recebeu na entrada das ZCAP;
- O regresso das populações às áreas anteriormente evacuadas deve ser controlado pelas Forças de Segurança, tendo em vista a manutenção das condições de tráfego;
- 13. As Forças de Segurança ficarão responsáveis pela segurança das áreas evacuadas.

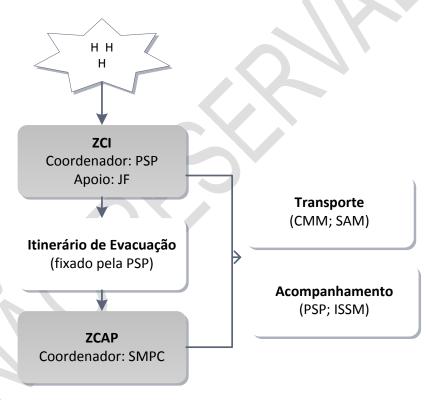


Figura 5 – Procedimentos e instruções de coordenação em situação de evacuação

4.7. Manutenção da Ordem Pública

Entidade Responsável pela COORDENAÇÃO

Forças de Segurança (PSP/AM - na conduta operacional assumirá a coordenação a PSP ou a AM (Polícia Marítima), de acordo com a espaço de jurisdição da emergência)

Entidades Intervenientes

AM (Polícia Marítima)

PSP

GNR

Prioridades de Ação

- Assegurar as ações de manutenção da lei e da ordem, o controlo de tráfego e manter abertos os itinerários de emergência;
- Controlar o acesso e garantir a segurança nas zonas de acesso condicionado (TO, infraestruturas, itinerários de emergência, e outros considerados sensíveis ou indispensáveis às operações de proteção civil);
- Colaborar nas operações de aviso, alerta e mobilização do pessoal envolvido nas operações de socorro, bem como o aviso e alerta às populações;
- Organizar e coordenar as visitas à zona operacional, quer das entidades governamentais, quer da comunicação social, em estreita ligação com a CMPC;
- Implementar os processos de identificação e credenciação do pessoal ligado às operações de socorro.

- 1. A manutenção da ordem pública é competência primária das forças de segurança;
- As forças de segurança, para além de garantir a segurança no(s) teatro(s) de operações, na deslocação das populações afetadas e nos locais de acolhimento temporário, deverão ter previstas ações de patrulhamento no Concelho, de modo a garantir a segurança da população (evitar alterações da ordem pública);
- 3. As forças de segurança deverão proteger as áreas e propriedades abandonadas e/ou que sofreram colapso, as quais podem estar sujeitas a saque ou outras atividades criminosas;
- 4. As forças de segurança deverão apoiar as ações de outros APC quando solicitado e sempre que tenham disponibilidade para tal;
- 5. As forças de segurança deverão proceder à desobstrução das vias de emergência que se encontrem condicionadas por viaturas mal parqueadas;
- 6. Após a identificação das zonas de sinistro e de apoio, o tráfego rodoviário é reencaminhado e direcionado pelas forças de segurança para outros locais;
- 7. O acesso às zonas de sinistro e de apoio é limitado às forças de intervenção e organismos e entidades de apoio, através de criação de barreiras e outros meios de controlo;
- 8. As forças de segurança deverão colaborar em ações de identificação de cadáveres, em articulação com o INMLCF;
- 9. As forças de segurança destacam pessoal para garantir a segurança no PCO, no(s) teatro(s) de operações, na(s) ZCAP, nas zonas de intervenção, nas ZS, bem como nos edifícios públicos e património histórico;
- 10. As forças de segurança acompanham e controlam o acesso ao TO por parte dos órgãos de comunicação social.

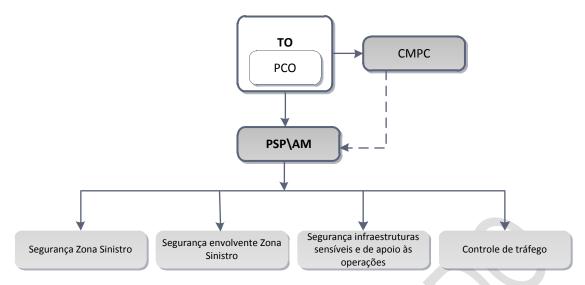
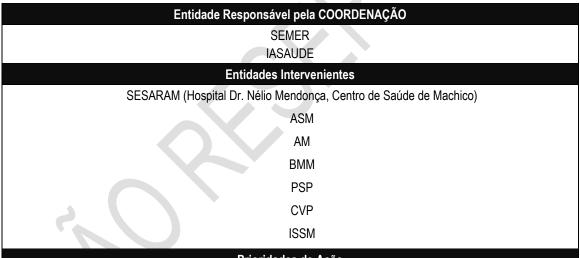


Figura 6 – Procedimentos e instruções de coordenação na manutenção da ordem pública

4.8. Serviços médicos e transporte de vítimas

4.8.1. Emergência médica



Prioridades de Ação

- Garantir a prestação de cuidados médicos e de emergência nas áreas atingidas, nomeadamente a triagem, estabilização e transporte de vítimas para as unidades de saúde;
- Caso seja necessário, assegurar a montagem, organização e funcionamento de PMA, onde se processarão as ações de estabilização clínica e os procedimentos de triagem secundária;
- Caso seja necessário, assegurar a montagem, organização e funcionamento de Hospitais de Campanha;
- Implementar um sistema de registo de vítimas desde o TO até à Unidade de Saúde de evacuação;
- Inventariar danos e perdas nas capacidades dos Serviços de Saúde, bem como das que se mantêm operacionais na ZS;
- Inventariar, convocar, reunir e distribuir o pessoal dos Serviços de Saúde, nas suas diversas valências de forma a reforçar/garantir o funcionamento dos serviços necessários, assim como gerir pessoal voluntário especializado na área da Saúde;

- Caso seja necessário, organizar postos para recolha de sangue para reforço dos stocks e assegurar a sua distribuição de acordo com as necessidades;
- Garantir um sistema de Emergência Pré-Hospitalar para apoio ao pessoal operacional envolvido nas ações de socorro;
- Organizar a gestão e fornecimento de recursos médicos;
- Estabelecer e implementar, se necessário medidas para controlo epidemiológico.

- A triagem primária, realizada no local afetado pelo acidente grave ou catástrofe, é da competência do SEMER;
- 2. O SEMER coordena as ações de estabilização médica das vítimas que se encontrem nas zonas afetadas pelo acidente grave ou catástrofe;
- 3. O SEMER determina a necessidade de ativação de zonas de triagem intermédia (Centro de Saúde da Machico, Centro de Saúde do Caniçal, Centro de Saúde do Porto da Cruz e Centro de Saúde do Santo da Serra), de montagem de PMA, assim como a sua localização em articulação com o COS tendo em conta os recursos existentes e as entidades envolvidas, respeitando as necessárias condições de segurança que se sobrepõem a critérios de proximidade do sinistro (Mapa 5);
- 4. O SEMER determina e gere a evacuação das vítimas para as Unidades de Saúde;
- 5. Os BMM apoiam a evacuação das vítimas para as Unidades de Saúde;
- 6. A CVP colabora, de acordo com a sua disponibilidade de meios/recursos em todas as ações necessárias para a prestação de cuidados de saúde de emergência;
- 7. O SEMER deve garantir um sistema de Emergência Pré-Hospitalar para apoio ao pessoal operacional envolvido nas ações de socorro;
- 8. Em caso de risco epidemiológico ou outro risco para a saúde pública e mediante a tipologia de cenário que se esteja a desenrolar, a coordenação das ações de emergência passarão para as Autoridades de Saúde competentes nessa área.

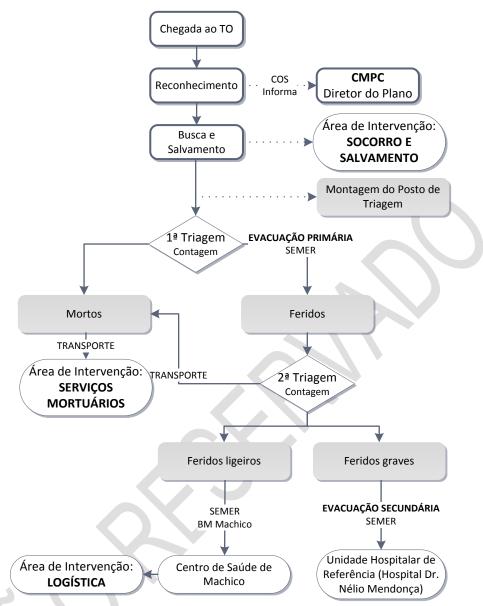
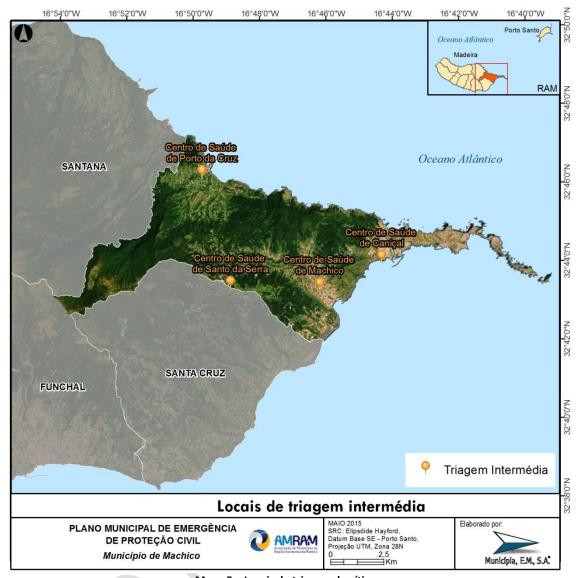


Figura 7 – Procedimentos e instruções de coordenação nos serviços médicos e transporte de vítimas



Mapa 5 – Locais de triagem de vítimas

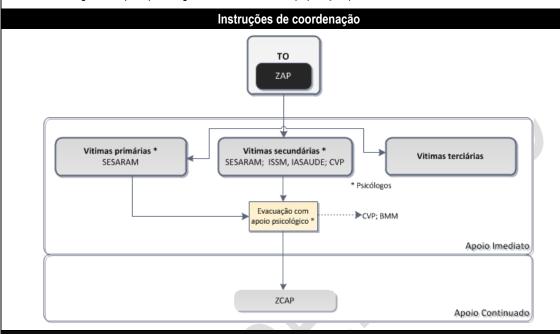
4.8.2. Apoio psicológico

Entidade Responsável pela COORDENAÇÃO			
SESARAM			
Entidades Intervenientes			
ISSM			
IASAUDE			
CVP			
Prioridades de Ação			
A pedido do COS, estabelecer Zonas de Apoio Psicológico (ZAP), diretamente no TO que em simultâneo			
funcionarão como zonas de concentração local;			
Assegurar o apoio psicológico imediato a prestar às vítimas primárias e secundárias no local da			
ocorrência (TO);			

Coordenar os mecanismos de evacuação das vítimas primárias e secundárias do TO para as ZAP e

destas para as ZCAP;

- Constituir EIPS;
- Assegurar o apoio psicológico e psicossocial às vítimas terciárias;
- Coordenar os mecanismos de evacuação das vítimas terciárias para locais exclusivos para esse efeito;
- Assegurar o apoio psicológico de continuidade à população presente nas ZCAP.



Instruções específicas

- O apoio psicológico imediato às vítimas primárias e secundárias no TO será realizado em ZAP constituídas para o efeito, que serão da responsabilidade do SESARAM;
- O SESARAM coordena a intervenção psicológica no terreno, nomeadamente a gestão das EIPS que constituir;
- As EIPS poderão ser projetadas diretamente nos TO, assegurando o funcionamento de ZAP, apoiar a evacuação, as ZCI e ZCAP;
- 4. As ações a desenvolver nas ZAP são respeitantes à receção e estabilização de vítimas, levantamento de necessidades psicossociais, identificação e recolha de informação das mesmas;
- As ZAP devem articular-se com as ZCAP quanto à comunicação de dados, e com o COS quanto à recolha de informação com relevância operacional;
- 6. Os restantes APC e organismos e entidades de apoio que disponham de psicólogos apoiam o SESARAM na medida das suas disponibilidades;
- 7. O apoio psicológico às vítimas terciárias é responsabilidade primária das respetivas entidades. No caso de insuficiência ou ausência de meios de apoio, este será garantido pelas entidades disponíveis para o efeito. As vítimas terciárias são acompanhadas em locais reservados e exclusivos para esse efeito;
- 8. O apoio psicológico de continuidade, a realizar predominantemente nas ZCAP, é coordenado pelo ISSM, que será apoiada por equipas de psicólogos da CVP;
- Nas ZCAP aplicam-se os procedimentos previstos para a Área de Intervenção do Apoio Logístico à População;
- 10. O apoio psicológico às vítimas secundárias que se encontram nas ZRnM e NecPro é coordenado no PCMun.

4.9. Socorro e salvamento

Entidade Responsável pela COORDENAÇÃO

BMM

Entidades Intervenientes

 CMM

PSP

GNR

AM

CVP

ANA - Aeroportos da Madeira

Corpo Operacional do Sanas Madeira

CPF

Prioridades de Ação

Coordenar operacionalmente as atividades no âmbito do socorro e salvamento;

Suprir as situações de socorro que impedem a busca e salvamento;

Combate às situações, resultantes da manifestação dos riscos existentes no município;

Coordenar os meios e recursos necessários no que toca às ações de emergência e reabilitação.

- O COS comanda todas as ações de socorro, em completa articulação com a CMPC, nomeadamente o Diretor do Plano;
- 2. O COS providencia, junto de todas as estruturas existentes, os necessários equipamentos, meios, recursos e ações a desenvolver;
- 3. A CMM analisa a situação, avalia e responde em conformidade com as necessidades;
- 4. A CMM coloca ao serviço do COS todos os pressupostos necessários para suprir a situação;
- 5. Os BMM desenvolvem as ações de socorro e salvamento da sua competência;
- 6. As ações no âmbito do socorro e resgate em montanha desenvolvem-se de acordo com a Diretiva Operacional Regional n.º 1/2016;
- 7. A AM desenvolve as ações de socorro e salvamento da sua competência no espaço de jurisdição marítima;
- 8. O CPF participa na prevenção e deteção de incêndios florestais bem como colabora no seu combate em articulação com o COS;
- No que respeita ao tratamento dos cadáveres, aplicam-se os procedimentos da área de intervenção Mortuária;
- Os procedimentos relativos aos serviços médicos e transporte de vítimas encontram-se descritos na área de intervenção serviços médicos e transporte de vítimas;
- 11. A remoção de materiais dos escombros e a libertação de vítimas é da responsabilidade dos BMM;
- 12. A contenção de derrames, fugas ou combate aos incêndios é da responsabilidade dos BMM;
- 13. A avaliação de danos estruturais é da responsabilidade dos técnicos da CMM;
- 14. A remoção de materiais e escombros da via pública é coordenado pela CMM.

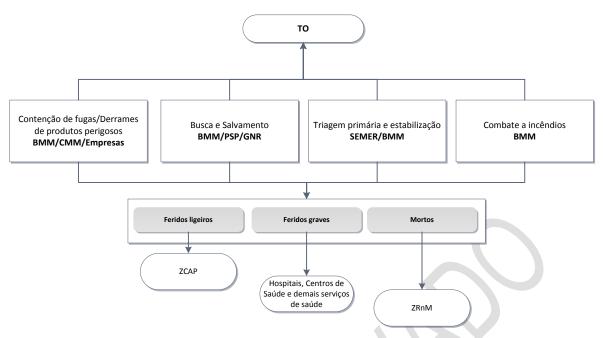


Figura 8 – Procedimentos e instruções de coordenação no socorro e salvamento

4.10. Serviços mortuários



Prioridades de Ação

- Definir as atividades de recolha de todas as vítimas mortais;
- Assegurar a criação de Equipas Responsáveis por Avaliação de Vítimas (ERAV);
- Estabelecer locais de reunião e instalações de morgues provisórias;
- Identificar e numerar as vítimas mortais;
- Assegurar a integridade das zonas onde foram referenciados e recolhidos cadáveres com vista a garantir a
 preservação de provas, a análise e recolha das mesmas, no respetivo espaço de jurisdição;
- Garantir uma correta tramitação processual de entrega dos corpos identificados, no respetivo espaço de

jurisdição;

Efetivar o sepultamento das vítimas mortais.

- A aposição de tarja negra e de etiqueta numa vítima sob supervisão de um médico corresponde à verificação do óbito, devendo ser feito na triagem de emergência primária, sempre que possível;
- A tarefa de recolha e depósito de cadáveres deve ser controlada pelas forças de segurança com a colaboração do Gabinete Médico-Legal e Forense da Madeira;
- Os médicos envolvidos nas ações de mortuária verificam os óbitos dos corpos encontrados sem sinais vitais e procedem à respetiva etiquetagem em colaboração com elementos da PJ ou elementos das forças de segurança presentes no local;
- 4. Caso seja detetado indícios de crime, o oficial mais graduado da força de segurança presente no local poderá solicitar exame por médico-legal, antes da remoção do cadáver;
- 5. Caso as vítimas sejam de nacionalidade estrangeira, será acionado o SEF, para obtenção de dados para a identificação da mesma. No caso de cidadãos nacionais o SEF também poderá participar na identificação dos mesmos, através da base de dados do passaporte eletrónico, a qual é gerida por este Serviço de Segurança;
- 6. Compete à PSP e AM (Polícia Marítima) nas respetivas áreas territoriais de responsabilidade, promover a remoção dos cadáveres ou partes de cadáveres devidamente etiquetados e acondicionados em sacos para cadáveres, também devidamente etiquetados, podendo para o efeito requisitar a colaboração de quaisquer entidades públicas ou privadas. Os BMM, a CVP e as FFAA, mediante as suas disponibilidades, colaborarão nas operações de remoção dos cadáveres para as ZRnM (Pavilhão Gimnodesportivo de Machico, Pavilhão Gimnodesportivo do Caniçal e Pavilhão Gimnodesportivo do Porto da Cruz) e destas para os NecPro;
- 7. A referenciação do cadáver ou partes de cadáveres deverá ser sempre assegurada, ainda que sumariamente, através de qualquer suporte documental disponível, nomeadamente fotografia, representação gráfica, ou simples descrição textual, ainda que manuscrita;
- 8. A autorização de remoção de cadáveres ou partes de cadáveres, do local onde foram encontrados e inspecionados até à ZRnM, haja ou não haja suspeita de crime, cabe ao MP;
- 9. Na eventualidade de um elevado número de óbitos e se for urgente a inumação dos cadáveres por perigo para a saúde pública, pode ser considerado a abertura de valas e só mais tarde os corpos serem exumados e entregues às famílias. Poderão também ser consideradas câmaras frigoríficas de grandes dimensões para estes efeitos;
- As tarefas relacionadas com os NecPro são da responsabilidade do Gabinete Médico-Legal e Forense da Madeira e culmina com a identificação e entrega dos corpos para serem sepultados;
- 11. Das ZRnM os cadáveres transitam posteriormente para os NecPro, para realização, nestes, de autópsia médico-legal (entendida como os procedimentos tendentes à identificação do cadáver e estabelecimento da causa de morte) e subsequente entrega do corpo ou partes de cadáveres aos familiares, com a respetiva emissão dos certificados de óbito;
- A identificação de cadáveres resulta exclusivamente de técnicas forenses (médico-legais e policiais), registadas em formulários próprios;

- Aquando da ativação do Plano, e tendo como missão a recolha de dados Ante-mortem, promover-se-á a ativação de um ou mais Centros de Recolha de Informação, conforme decisão do MP e sob responsabilidade da PJ e do INMLCF;
- 14. Compete à PSP e AM (Polícia Marítima), nas respetivas áreas territoriais de responsabilidade, coordenar e promover a segurança no transporte de cadáveres ou partes de cadáveres dos locais das ocorrências para as ZRnM e destas para os NecPro;
- 15. O material sanitário, de mortuária e demais artigos necessários às operações será distribuído a pedido das forças de intervenção ou por determinação dos Postos de Comando Operacionais;
- O NecPro pré-definido neste plano preenche os requisitos necessários ao seu funcionamento. Contudo se forem ativados outros locais, os SMPC deverão disponibilizar todo o equipamento necessário ao seu funcionamento;
- 17. Deverá ser assegurada a presença de representantes do IRN nos NecPro para proceder ao assento de óbitos e garantir toda a tramitação processual e documental associada;
- 18. O apoio psicológico aos familiares das vítimas será efetuado de acordo com os procedimentos definidos na Área de Intervenção dos Serviços Médicos e Transporte de Vítimas – Apoio Psicológico, articulados com os Centros de Recolha de Informação (recolha de dados Ante-mortem);
- 19. Os cadáveres que se encontrem em Hospitais de Campanha ou PMA são encaminhados para ZRnM desenrolando-se, a partir daí, os procedimentos previstos no fluxograma;
- 20. Relativamente a vítimas de suposta nacionalidade estrangeira, será acionado no NecPro o SEF e a UCI da PJ para obtenção de dados para a identificação da mesma;
- 21. Sendo localizado um corpo sem sinais de vida e sem tarja negra aposta, o médico da ERAV verificará o óbito e procederá à respetiva etiquetagem em colaboração com o elemento da PJ. Caso sejam detetados indícios de crime, o chefe da ERAV poderá solicitar exame por perito médico-legal, antes da remoção do cadáver para a ZRnM;
- 22. Os cadáveres e partes de cadáver que não forem entregues a pessoas com legitimidade para o requerer, devem ser conservados em frio ou inumados provisoriamente, se necessário, devidamente acondicionados em sepultura comum, assegurando-se a identificabilidade dos mesmos, até à posterior entrega a familiares para inumação ou cremação individual definitiva;
- 23. Para os cadáveres que se encontrem em estabelecimentos hospitalares e demais unidades de saúde e decorrentes do sinistro adotam-se os procedimentos habituais de validação de suspeita de crime, identificação de cadáver e de verificação do óbito. Estes estabelecimentos constituem-se automaticamente como ZRnM pelo que, após cumprimento das formalidades legais internas e autorização do MP, o cadáver será transportado para o NecPro;
- 24. Para os cadáveres que se encontrem dentro de um edifício colapsado adotam-se os procedimentos habituais de validação de suspeita de crime, identificação de cadáver e de verificação do óbito. Após cumprimento das formalidades anteriores, o cadáver será transportado para o NecPro.

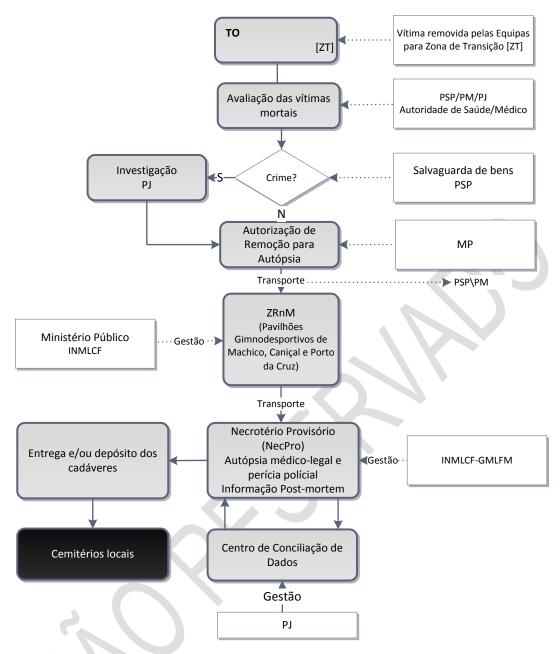
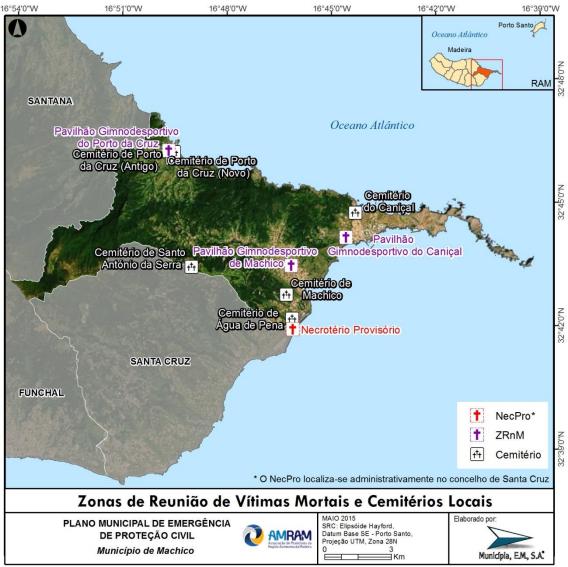


Figura 9 – Procedimentos e instruções de coordenação nos serviços mortuários



Mapa 6 – Localização das Zonas de Reunião de Mortos e dos Cemitérios Locais